



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

PROCESSO DE COMPRA Nº

403/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

1701 2020

Nº PROCESSO:

1701/2020

MODALIDADE:

Dispensa de licitação

NÚMERO:

0481 2020

MODALIDADE:

Dispensa de licitação
nº 0481/2020

OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de barracas, em atendimento à demanda da Prefeitura Municipal de desenvolvimento social, tendo em vista a falta de serviço de permitir a população em situação de rua durante a pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

OBJETO:

Barracas lentos POF



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
Secretaria Municipal de Bem Estar Social - SMBES
Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social - DMDS

002

Comunicação Interna Nº 400/2020/DMDS

Lagoa Santa, 15 de outubro de 2020.

Ao Comitê Técnico de Compras Públicas
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Assunto: Dispensa de Licitação – Barracas

Prezados (as) Senhores (as),

1. Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020 como pandemia do novo Coronavírus;
2. Considerando ainda Decreto Municipal nº 3972/2020, datado de 17/03/2020, que Declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Lagoa Santa, as ações e serviços da política de Assistência Social foram readequados para atendimento específico à população demandante, incluindo as pessoas em situação de rua;
3. Considerando que para a garantia da segurança alimentar e aumento das condições de imunidade das pessoas em situação de rua, acrescentamos às oferta anteriores do Centro POP (café da manhã e almoço) a oferta de jantas e barracas para pernoite seguro;
4. Diante do exposto, solicitamos a abertura de dispensa de licitação para aquisição de 40 barracas, para melhor estruturação do serviço ofertado e para continuar garantido um local protegido para o pernoite dos usuários cadastrados no Centro POP;
5. Considerando ainda, a deliberação desse Comitê Técnico de Compras Públicas, fica desde já autorizado o procedimento licitatório para barracas;
6. Informo que a rubrica para pagamento da despesa será:
 - 02.05.04.08.244.0035.2121.3.3.90.30.00 – Ficha 504 – Fonte 129
7. Segue anexa, a documentação pertinente para apreciação;

Atenciosamente,

VIRLANE SOFIA SALOMÃO FARIAS
Diretora Municipal de Desenvolvimento Social

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal De Bem Estar Social Interino

EMF/
Arq. 01.07

Amco
003

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO

- 1.1 Aquisição de barracas, em atendimento à demanda da Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social, tendo em vista a oferta do serviço de pernoite à população em situação de rua durante a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

2- JUSTIFICATIVA

- 2.1 Considerando a epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) e o Decreto Municipal Nº 3972/2020, datado de 17/03/2020, que Declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Lagoa Santa, as ações e serviços da política de Assistência Social foram readequados para atendimento específico à população demandante, incluindo as pessoas em situação de rua;
- 2.2 Considerando que, para a garantia da segurança alimentar e aumento das condições de imunidade das pessoas em situação de rua, acrescentamos às ofertas anteriores do CENTRO POP (café da manhã e almoço) a oferta de jantar e barracas para pernoite seguro;
- 2.3 Considerando uma melhor estruturação do serviço ofertado, justificamos a aquisição de novas barracas, para continuar garantindo um local protegido para o pernoite dos usuários cadastrados no CENTRO POP;
- 2.4 Considerando que não há Ata de Registro de Preços (ARP) vigente para aquisição de barracas.

3 - ESPECIFICAÇÕES DOS BENS

- 3.1 As especificações são as constantes nas solicitações nº 4394 e fazem parte deste Termo de Referência.

4- LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/ SERVIÇOS.

- 4.1 O item deverá ser entregue, de forma imediata e integral, na Secretaria Municipal de Bem Estar Social, localizada na Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500 – Santos Dumont, Lagoa Santa/MG no horário de 08:30h às 16:00h horas, conforme especificado na ordem de fornecimento, onde serão conferidas as Notas Fiscais/Notas Fiscais Faturas, em conformidade com a ordem de fornecimento emitida pelos responsáveis.

5- ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO.

- 5.1 A entrega do item será acompanhado e fiscalizado pelos profissionais da Secretaria Municipal de Bem Estar Social de acordo com a Portaria de Gestores de Contrato vigente.

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A contratada obrigar-se-á:

- 6.1 - Garantir a troca do produto, caso apresente violação da embalagem, incluindo avarias no transporte até o local de entrega.
- 6.2 - Entregar a quantidade integral da mercadoria em até 5 dias úteis, conforme solicitação na Ordem de Fornecimento.

[Assinatura]





6.3 - Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do material que não atenda ao especificado ou ainda que apresentem defeito, ou prazo de validade vencido ou muito próximo a vencer;

6.4 - Deverão constar na embalagem do produto fornecido, as seguintes informações: fabricante, rótulo em Português, nome do produto, quantidade e manual de montagem em Português.

6.5 - Entregar o produto, no local especificado na ordem de fornecimento e em conformidade com as especificações.

6.6 - Arcar com as despesas de transporte, alimentação, impostos e quaisquer outras taxas decorrentes do fornecimento e transporte dos bens até o local de destino.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Deverá a CONTRATANTE fiscalizar a execução do termo, bem como:

7.1 - Receber o objeto deste termo, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - Recusar os itens em desconformidade.

7.3 - Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com o disposto neste instrumento.

8- DO PAGAMENTO E VIGENCIA DO CONTRATO

8.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda em até de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante.

9- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1 A dotação orçamentária para o exercício 2020 destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada sob a seguinte rubrica:

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
02.05.04.08.244.0035.2121.3.3.90.30.00	504	129

10- DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 No ato de entrega do material a Secretaria Municipal de Bem Estar Social poderá designar responsável com conhecimento técnico dos materiais para que realize vistoria e comprove a compatibilidade com a Ordem de compra.

10.2 O não cumprimento do estabelecido neste Termo de Referência acarretará ao fornecedor, as penalidades legais cabíveis.

10.3 O presente Termo de Referência esta em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência do Município.

[Assinatura]



11- RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO

11.1 O termo de referência foi confeccionado por Emannuely Ferreira de Paula Melo, matrícula 285092, Assistente Técnico de Nível Médio, lotada na Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

12- RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA

12.1 O Sr. Gilson Urbano de Araujo, matrícula 278801, é o responsável pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

Lagoa Santa, 14 de outubro de 2020.

Emannuely Ferreira de Paula Melo
Assessor Técnico Nível Médio

Okmo
007

SOLICITAÇÃO NO SISTEMA



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Estado de Minas Gerais
Emissão de Solicitações

Chama
108

SOLICITAÇÃO Nº: 4394

DATA: 14 out 2020

SOLICITANTE: 285092 - EMANNUELLY FERREIRA DE PAULA MELO

LOTAÇÃO: DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNÇÃO: ASSESSOR TECNICO DE NIVEL MEDIO

FICHA: 504 **DOTAÇÃO:** 02.05.04.08.244.0035.2121.3.3.90.30.00

MODALIDADE: 48-DL-Dispensa de Licitação

FONTE RECURSO: 129 - Transferências de Recursos do
Fundo Nacional de Assistência Social
(FNAS)

DESTINO: Abertura de processo de compra para barracas, em atendimento à demanda da Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social, tendo em vista a oferta do serviço de pernoite à população em situação de rua durante a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19). Gentileza utilizar recursos existente na conta 48.822-4

Tipo		ITENS				
Item	Descrição	Formato	Unid.Emb.	QtdeEmb	Quantidade	Vr. Estimado
16.006.0001	BARRACA CAMPING Barraca de camping (campo ou praia)	U	UN	1	40	141,8000
	Capacidade para 2 pessoas.					
	UPF 30+ Categoria de muito boa proteção.					
	Com bolsa de transporte.					
	Composição:					
	Sobretudo em poliester com FA Coating					
	Tecido em poliéster					
	Piso em polietileno					
	Varetas em fibra de vidro					
	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:					
	Altura 1.12					
	Largura 1.45m					
	Profundidade 2.05m					

Total de Itens:

1

Valor Total Estimado:

R\$ 5672,00

009

ORÇAMENTOS

010

COML DAHANA LTDA - APOIO V
AV EDMEIA MATOS LAZZAROTTI 4455 NOSSA SRA DAS G
32632090 BETIM - MG
CNPJ: 00.070.509/0003-72

Impresso em 14/10/2020 09:18
Página 1

Tel: () Fax: ()
Inscrição Estadual: 0628853600291

Cotação de Preços Nro 26.541.527 / 084 de 14/10/2020

Dados do Pedido / Cotação

Data Inclusão: 14/10/2020 09:11 Usuário: AN.PAULA
Última Alt em: 14/10/2020 09:18 Usuário: AN.PAULA
Representante: 8032 PAULA/TELEV Nro Ped.AFV:
Segmento: FOOD SERVICE CGO: 500 VENDA DE MERCADORIAS
Ped. Cliente: Total Flex.Pedido:

Dados do Cliente

Razão Social: CONSUMIDOR FINAL Código: 5593
Endereço: R., 0, .. Tel: (31) 33496201 / (31)
32000000 CONTAGEM - MG Fax: ()
CPF / CNPJ: 999.999.999-99 E-Mail:
RG / IE: ISENT0

Condições Comerciais

Forma de Pagamento: DINHEIRO Tipo de Expedição: RETIRA
Condição Pagamento: vide itens Situação: Liberado

Produtos

Código	Descrição do Produto	TAB	Condição Pagto	Pr.Calc. Embal p/Unidade Venda	Preço Embal	Qtde Pedida	Qtde Atendida	Valor Total	Total I.P.I.
112062	BARRACA IGLU 200X140X105 3P LANGUE	AS	0 DIAS	65,90 UN 1	65,90	1,000	0,000	65,90	0,00
143145	BARRACA CANASTRA YANKEE VDE 2P	AS	0 DIAS	47,90 UN 1	47,90	1,000	0,000	47,90	0,00
188638	BARRACA CAMPING ANTARES 2/3P	AS	0 DIAS	99,90 UN 1	99,90	1,000	0,000	99,90	0,00
154682	BOLSA VIAG YANGZI PELE LENGEND 32CM	AS	0 DIAS	79,90 UN 1	79,90	1,000	0,000	79,90	0,00

4 Itens

Peso Bruto Total:

3,260 Kgs

TOTAIS 293,60
TOTAL + I.P.I. 293,60
TOTAL LIQ: 0,00

Observações:

COTACAO VALIDA POR 4 DIAS

Q Buscar produtos, marcas e muito mais...

Informe seu CEP

Você também pode gostar: lanterna - lanterna tática - kit pesca - garrafa térmica inox - molinete - canivete - barraca camping - garrafa térmica - cai

Voltar à lista > Camping, Caça e Pesca > Equipamento para Camping > Barracas > Antares > 2 pessoas > Iglu

Compartilhar



Novo | 26 vendidos

**Barraca Camping Tenda
2 Pessoas Acampamento
Praia Antar**

★★★★★ 1 opinião

R\$ 141⁸⁰em 12x R\$ 13⁴⁷

Ver os meios de pagamento

Enviando normalmente

Frete grátis

Saiba os prazos de entrega e as formas de envio.

Calcular o prazo de entrega

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (50 disponíveis)

Comprar agora

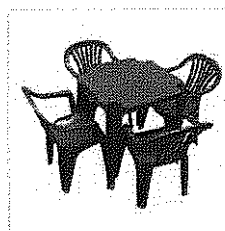
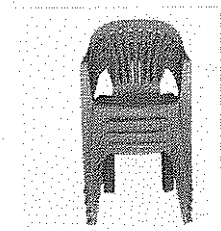
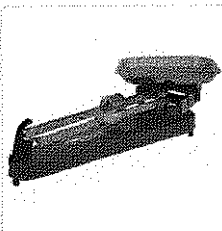
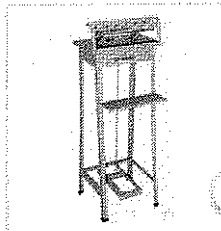
Adicionar ao carrinho

Devolução grátis. Você tem 30 dias de garantia.

Compra Garantida, receba o produto que você precisa ou devolvemos o dinheiro.

Mercado Pontos. Você acumula 47 pontos.

Mais anúncios do vendedor

**R\$387⁵⁰**12x R\$ 32²⁹ sem juros
Frete grátisConjunto Mesa + 4
Cadeiras Poltrona Plástico**R\$329⁵⁰**12x R\$ 27⁴⁶ sem juros
Frete grátisCadeira Poltrona De
Plástico C/ Apoio De Braço**R\$647⁵⁰**12x R\$ 53⁹⁶ sem juros
Frete grátisBalança De Braço Semi
Roborval Mecânica Prato**R\$497⁵⁰**12x R\$ 41¹⁶ sem juros
Frete grátisSeladora Barra Quente
Sem Controle 30cm - Bivolt

Ver mais anúncios do vendedor

Características principais

Marca

Antares

Modelo

Iglu

Informações sobre o vendedor

Localização

Contagem, Minas Gerais

MercadoLíder Platinum

É um dos melhores do site!

718

Vendas nos
últimos 4 mesesPresta um bom
atendimentoE
pro

Ver mais dados deste vendedor

Devolução grátis

Ao navegar neste site, você aceita os cookies que usamos para melhorar sua experiência. Mais informações.

Entendi

Compartimentos divisorios: 1

Instantânea: Não

Altura x Largura: 1.45 m x 1.45 m

Descrição

Barraca Camping - 2 pessoas

Barraca de camping (campo ou praia) Capacidade para 2 pessoas.

• UPF 30+ Categoria de muito boa proteção.

Com bolsa de transporte.

Composição:

- Sobreteto em poliéster com FA Coating
- Tecido em poliéster
- Piso em polietileno
- Varetas em fibra de vidro

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Altura 1.12

Largura 1.45 m

Profundidade 2.05 m

Material

Sobreteto em poliéster com FA Coating • Tecido em poliéster • Piso em polietileno

• Varetas em fibra de vidro

Cor

Verde e azul

Montagem

Montagem sem uso de ferramentas

Obs.:

UPF 30+ Categoria muito boa de proteção

Estamos a disposição para mais detalhes.

Perguntas e respostas

Qual informação você precisa?

Custo e prazo de envio

Devoluções grátis

Meios de pagamento

Garantia

Pergunte ao vendedor

Escreva a sua pergunta...

Está com dúvidas?

Estes atalhos ajudarão você a encontrar o que busca.

Perguntar

Últimas feitas

Ao navegar neste site, você aceita os cookies que usamos para melhorar sua experiência. Mais informações.

Entendi

Garantia

Compra Garantida com o Mercado

Receba o produto que está esperando e devolvemos o seu dinheiro

Garantia do vendedor

Garantia: 12 meses período legal

Saiba mais sobre garantia

Meios de pagamento

Cartões de crédito

Pague em até 12x!

Cartões de débito

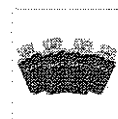
Boleto bancário

Conheça outros meios de pagamento

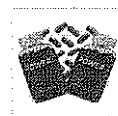
Produtos patrocinados Anuncie



R\$ 170

12x R\$14¹⁷ sem juros
Frete grátisColchão Inflável Casal 1
Bomba Ar Grátis Bestw

R\$ 99

12x R\$8³³ sem juros
Frete grátisPhyto Power Caps 4 Po
Emagrecedor Dos Fami

R\$ 48

6x R\$8⁰⁸ sem jurosPhyto Power Caps 120
Bariátrica 2 Potes Natu

R\$ 24

4x R\$6²⁵ sem jurosEliminar Gordura - Phyt
Caps Turbo - Original



Busque aqui tudo para s

Chat
OnlineOlá, entre,
ou cadastre-se

013

Por

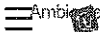
Móveis

Frete Grátis

Guarda-Roupa na

Sofá na

Veja



madeiramadeira

SP

Medida

Medida



MadeiraMadeira | Jardim e Lazer | Camping | Barracas | 1981976

Barraca Camping Tenda Iglu 2 Pessoas Acampamento Praia Antar Verde

Compartilhe:

Identificador: 1981976

0 de 5

(0) Clique e veja!

11%
OFFVendido e entregue por **Regional do Brasil**

de: 100,00 por unidade

por **89,00** à vista no cartãoem até 12x de 7,41 sem juros ou parcele em até 24x no crediário* nova [Ver Parcelas](#) [Ver](#)[Parcelas](#)Qtd
mais

Comprar



Nova opção de pagamento disponível!

Parcele em até 24x
sem cartão de crédito

crediário

[Consultar crediário](#)

Crédito sujeito à aprovação. Ao clicar você concorda que nossos parceiros financeiros consultem seu CPF nos serviços de proteção ao crédito.

Venda na MadeiraMadeira



WhatsApp

Que tal receber ofertas direto pelo WhatsApp? Basta preencher seu número abaixo:

BR ✓ (+55) (xx) xxxxx-xxxx

☐ Eu aceito receber informações via WhatsApp

Enviar

Informações do produto

Avaliações

Perguntas e Respostas

Descrição

Barraca Camping Tenda Iglu 2 Pessoas Acampamento Praia Antar



Amor
014



Busque aqui tudo para



Chat
Online



Olá, entre,
ou cadastre-se



•Sobretudo em poliéster

com FA Coating

•Tecido em poliéster

•Piso em polietileno

•Varetas em fibra de vidro

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Altura 1.12

Largura 1.45 m

Profundidade 2.05 m

Material

Sobretudo em poliéster com FA Coating •Tecido em poliéster •Piso em polietileno •Varetas em fibra de vidro

Cor

Verde e azul

Montagem

Montagem sem uso de ferramentas

Obs.:

UPF 30+ Categoria muito boa de proteção

Estamos a disposição para mais detalhes.

Dimensões

Altura 112

Largura 145

Profundidade 205

Características

altura 112

largura 145

profundidade 205

cor Verde

garantia 12 Meses

material Antares

Podemos Ajudar?

Este site é protegido pelo reCAPTCHA e as Políticas de privacidade e Termos de serviço do Google se aplicam.

Formas de pagamento

VISA



Financiamento



Responsabilidade social



Campanha
ASID



Pequeno
Príncipe

Certificado



Segurança



AUDITADO EM 14-OUT.



MadeiraMadeira
1.644.532 curtidas

Curtir Página

Comprar agora

Seja a primeira pessoa entre seus amigos a curtir isso.

Aumente suas vendas anunciando produtos na MadeiraMadeira

015

DELIBERAÇÃO



DELIBERAÇÃO Nº 026/2020/CTCP

Procedência: Secretaria Municipal de Bem Estar Social

Assunto: Solicitação de autorização para aquisição de 40 (quarenta) barracas para pernoite de usuários do Centro POP.

O Comitê Técnico de Compras Públicas, criado pelo Decreto Municipal nº 4.101, de 18 de agosto de 2020 e designado pela Portaria nº 1.159, de 18 de setembro de 2020, informa que analisou a Comunicação Interna nº 400/2020/DMDs e seus respectivos anexos, em que a Secretaria Municipal de Bem Estar Social solicita autorização para aquisição de 40 (quarenta) barracas para estruturação do serviço ofertado e garantia de local protegido para pernoite de usuários cadastrados no Centro POP.

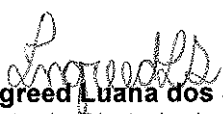
Ressalta-se que a aquisição se justifica pela necessidade de garantir a segurança alimentar e o aumento das condições de imunidade das pessoas em situação de rua, acrescentando aos serviços do CENTRO POP, além de café da manhã e almoço, a oferta de refeição noturna e barracas e colchões para pernoite em local seguro, durante a pandemia do COVID-19.

A presente contratação tem o valor estimado de R\$ 5.672,00 (cinco mil, seiscentos e setenta e dois reais), podendo sofrer alterações após cotação oficial a ser realizada pelo Setor de Compras e será custeada com recursos próprios do município.

Analisado o pedido, os membros deste Comitê deliberaram pela autorização da celebração da contratação, **desde que atendidos integralmente os requisitos legais.**

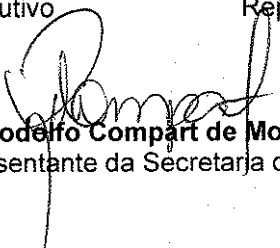
Lagoa Santa, 19 de outubro de 2020.


Neide Aparecida Marques
Representante da Secretaria de Fazenda


Ingrid Luana dos Santos
Representante da Diretoria de Controle Interno

Sandra da Silva Moura
Representante do Chefe do Executivo


Renata de Sena Ribeiro
Representante da Secretaria de Gestão


Rodolfo Compant de Moraes
Representante da Secretaria de Gestão

017

PROPOSTAS E QUADRO DE PRÉVIAS

018

PROCESSO DE COMPRA:

Razão Social (Proponente): COMERCIAL CAÇA E PESCALTA

CNPJ: 02811884/0001-90

Telefones: 3271-0234

Fax: -

E-mail: CACAPESCAOA@GMAIL.COM

Servidor responsável: Renata Alexandrina Vitor

Telefone/Ramal: 3688-1344

Representante (Nome legível):

ALBERTO

Local e data: BELO HORIZONTE

28/10/2020

ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO		VALOR UNIT.
1	40	UNI	COLCHONETE PARA VISITA D33 Produzido em espuma D33 selada, 100% forrado em Napa e com tratamento anti-ácaro e antialérgico. Colchonete Espuma D33 certificada pelo Imnmetro. Enchimento: Polipropileno - Medidas: 180x 60 x 5 cm. Revestimento: 100% em Napa, garantindo higiene e facilidade de limpeza.		NT
1	40	UNI	BARRACA CAMPING Barraca de camping (campo ou praia) Capacidade para 2 pessoas. UPF 30+ Categoria de muito boa proteção. Com bolsa de transporte. Composição: Sobretudo em poliéster com FA Coating Tecido em poliéster Piso em polietileno Varetas em fibra de vidro ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Altura 1.12 Largura 1.45m Profundidade 2.05m		412,00

Valor Total

16.480,00

CARIMBO CNPJ:

02.811.884/0001-90

COMERCIAL CAÇA E PESCALTA

Av. Paraná, nº 431

Bairro Centro - CEP 30.120-020

BELO HORIZONTE MG

REPRESENTANTE:

02.811.884/0001-90

COMERCIAL CAÇA E PESCALTA

Av. Paraná, nº 431

Bairro Centro - CEP 30.120-020

BELO HORIZONTE MG

Prazo de entrega: 30 dias

Validade da Proposta: 60 dias

Forma de Pagamento: AVISTA OU 3X NO CARTÃO

- ALBERTO -

Renata Vitor
Setor de Compras



GRUPO BASE NEREA

RUA FRANCISCO DESLANDES, 1018 - ANCHIETA - BELO HORIZONTE - MG - 30310530 - Telefone:
(31) 3225.5721 - www.lojanerea.com.br - loja@nerea.com.br - 07.891.920/0001-96

Página: 1

Data: 29/10/2020
Vendedor: Walter Jose Dos Santos
Cliente: Prefeitura Municipal De Lagoa Santa

Sub-Total: 22.400,00
Desconto: 0,00
Frete: 0,00
Valor Final: 22.400,00

ORÇAMENTO



002026

Qde	UN	Codigo	Descrição do Produto / Marca	Unitário	Desconto	Valor Total
40	UN	7208	Barraca Cherokee Gt 2/3 P Nautika	560,00	0,00	22.400,00
BELO HORIZONTE, 29 de outubro de 2020 .				22.400,00	0,00	22.400,00



**GLOBAL
COMMERCE**

**DSI COMERCIO IMPORTAÇÃO
E EXPORTAÇÃO LTDA - ME**
CNPJ: 28.881.671/0001-28
I.E. 003062589.00-43
I.M.: 1598040011

020

PROPOSTA
PROPOSTA DE PREÇOS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Razão Social: DSI COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME	CNPJ: 28.881.671/0001-28
Endereço: Av. São Caetano 417, São Caetano - Betim - MG - 32.677-815	
Telefone: 31 2591-3501 / 31 98353-3532 / 31 98461-9816	E-mail: dsicontato@outlook.com
Banco: BRASIL	Nome/nº agência: 0750-1 Conta Bancária: 152354-6

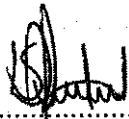
Nº do Item	Desc. Detalhada	Uni d.	Qtde.	MARCA	MODELO	Valor unitário		Valor total	
						S/ICMS	C/ICMS	S/ICMS	C/ICMS
1	BARRACA PARA CAMPING IMPERMEÁVEL ATÉ 3 PESSOAS COM COLUNA D'ÁGUA	UN	40	NAUTIKA	FALCON3		357,40		14.296,00
PREÇO TOTAL DO LOTE								14.296,00	

BETIM 04 DE NOVEMBRO 2020

Declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre os objetos desta proposta.

Solicitamos a devida atenção aos produtos, equipamentos e ou serviços apresentados nesta proposta, bem como prospecto, folder e ou catálogos que o acompanhem. Eventuais dúvidas e ou solicitação de esclarecimentos devem ser solucionados antes de se autorizar o faturamento.

- Proposta valida: 10 dias
- Prazo para entrega: até 15 dias


Douglas Silva

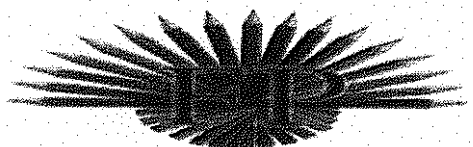
28 881 671/0001-28

**DSI COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO LTDA - ME**

Av. São Caetano, nº 417

B. São Caetano - CEP. 32677-815

BETIM - MG



**Futura
Pedagógicos**

021

Contagem, 04 de novembro de 2020.

À

Município de Lagoa Santa

CNPJ: 73.357.469/0001-56

Rua São João 290, Centro

Lagoa Santa – MG – CEP: 33.400-000

Tel.: (31) 3688-1344 – E-mail: renatavitor@lagoasanta.mg.gov.br

Orçamento

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	40	UNI	COLCHONETE PARA VISITA D33 Produzido em espuma D33 selada, 100% forrado em Napa e com tratamento anti-ácaro e antialérgico. Colchonete Espuma D33 certificada pelo Immetro. Enchimento: Polipropileno - Medidas: 180x 60 x 5 cm. Revestimento: 100% em Napa, garantindo higiene e facilidade de limpeza.	Orthovida	R\$267,41	R\$10.696,40
1	40	UNI	BARRACA CAMPING Barraca de camping (campo ou praia) Capacidade para 2 pessoas. UPF 30+ Categoria de muito boa proteção. Com bolsa de transporte. Composição: Sobreteto em poliéster com FA Coating Tecido em poliéster Piso em polietileno Varetas em fibra de vidro ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Altura 1.12 Largura 1.45m Profundidade 2.05m	Antares	R\$175,50	R\$7.020,00
Total						R\$17.716,40

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

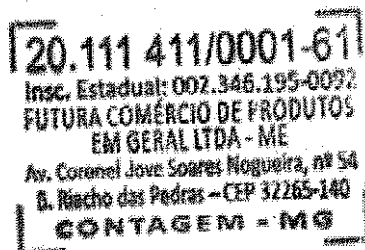
Condições Pagamento: Até 20 dias após a entrega

Prazo da Proposta: 30 dias

Renata Vitor

Setor de Compras

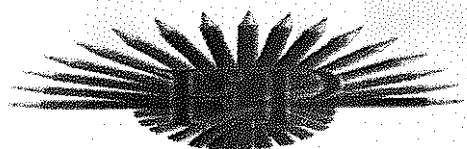
ANDRE LUIZ C DE SOUZA
CPF 989.473.546-00



TEL: (31) 3040 3568 / 98823 6001

Av. Coronel Jove Soares Nogueira, 54 loja – Bairro Riacho das Pedras – Contagem – MG – cep 32265-140

E-mail.: contato.vendas@futurapedagogicos.com.br / andre.vendas@futurapedagogicos.com.br



Futura
Pedagógicos

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO: PESSOA JURÍDICA

A empresa **Futura Comércio de Produtos em Geral Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.111.411/0001-61**, na pessoa do seu representante **André Luiz C. de Souza**, portador do seu CPF nº **989.473.546-00**, declara para fins de habilitação em licitações e/ou contratação com a **Município de Lagoa Santa**, não haver na função de administrador ou sócio gerente dessa empresa funcionários detentores de cargo ou função pública de qualquer ente federativo.

Afirmo, sob as penas da Lei, que as informações supras são verdadeiras.

Contagem, 04 de novembro de 2020.

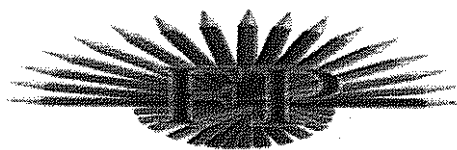
ANDRE LUIZ C DE SOUZA
CPF 989.473.546-00

20.111 411/0001-61
Insc. Estadual: 002.346.195-0092
FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS
EM GERAL LTDA - ME
Av. Coronel Jove Soares Nogueira, nº 54
B. Riacho das Pedras - CEP 32265-140
CONTAGEM - MG

TEL: (31) 3040 3568 / 98823 6001

Av. Coronel Jove Soares Nogueira, 54 loja – Bairro Riacho das Pedras – Contagem – MG – cep 32265-140

E-mail.: contato.vendas@futurapedagogicos.com.br / andre.vendas@futurapedagogicos.com.br



Futura
Pedagógicos



022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.111.411/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/04/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 7.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV CORONEL JOVE SOARES NOGUEIRA	NÚMERO 54	COMPLEMENTO LOJA LOJA
---	--------------	--------------------------

CEP 32.265-140	BAIRRO/DISTRITO RIACHO DAS PEDRAS	MUNICÍPIO CONTAGEM	UF MG
-------------------	--------------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO.VENDAS@FUTURAPEDAGOGICOS.COM.BR	TELEFONE (31) 3040-3568
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/04/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

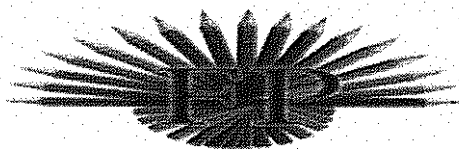
Emitido no dia 04/11/2020 às 15:35:22 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

TEL:(31) 3040 3568 /98823 6001

Av. Coronel Jove Soares Nogueira, 54 loja – Bairro Riacho das Pedras – Contagem – MG – cep 32265-140

E-mail.: contato.vendas@futurapedagogicos.com.br / andre.vendas@futurapedagogicos.com.br



Futura
Pedagógicos

023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
20.111.411/0001-61
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
22/04/2014

NOME EMPRESARIAL
FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FUTURA PEDAGOGICOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos
46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV CORONEL JOVE SOARES NOGUEIRA

NÚMERO
54

COMPLEMENTO
LOJA LOJA

CEP
32.265-140

BAIRRO/DISTRITO
RIACHO DAS PEDRAS

MUNICÍPIO
CONTAGEM

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTATO.VENDAS@FUTURAPEDAGOGICOS.COM.BR

TELEFONE
(31) 3040-3568

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

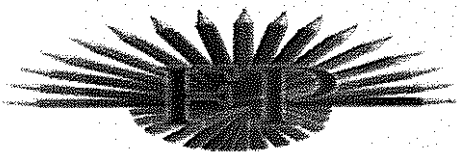
SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
22/04/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



Futura
Pedagógicos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.111.411/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/04/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
- 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
- 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
- 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
- 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
- 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
- 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
- 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV CORONEL JOVE SOARES NOGUEIRA

NÚMERO
54

COMPLEMENTO
LOJA LOJA

CEP
32.265-140

BAIRRO/DISTRITO
RIACHO DAS PEDRAS

MUNICÍPIO
CONTAGEM

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTATO.VENDAS@FUTURAPEDAGOGICOS.COM.BR

TELEFONE
(31) 3040-3568

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
22/04/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Página: 2/3

TEL: (31) 3040 3568 / 98823 6001

Av. Coronel Jove Soares Nogueira, 54 loja – Bairro Riacho das Pedras – Contagem – MG – cep 32265-140

E-mail.: contato.vendas@futurapedagogicos.com.br / andre.vendas@futurapedagogicos.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COTAÇÃO DE PREÇOS

024

PROCESSO DE COMPRA						
Razão Social (Proponente): HERCILIO DISTRIBUIDORA LTDA - ME				CNPJ: 18.006.775/0001-30		
Telefones:(31) 9894 7175				Fax:		
E-mail:						
Servidor responsável: Renata Alexandrina Vitor				Telefone/Ramal: 3688-1344		
Representante (Nome legível): Cinara				Local e data:		
ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO		VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	40	UNI	BARRACA CAMPING Barraca de camping (campo ou praia) Capacidade para 2 pessoas. UPF 30+ Categoria de muito boa proteção. Com bolsa de transporte. Composição: Sobretudo em poliester com FA Coating Tecido em poliéster Piso em polietileno Varetas em fibra de vidro ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Altura 1.12 Largura 1.45m Profundidade 2.05m		R\$ 275,50	R\$ 11.020,00
CARIMBO CNPJ:				ASSINATURA DO REPRESENTANTE:		
Prazo de entrega: Validade da Proposta: 60 dias Forma de Pagamento: ENTREGA:						
INFORMAÇÕES ADICIONAIS:						

Renata Vitor
Setor de Compras

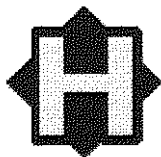
Zimbra

renatavitor@lagoasanta.mg.gov.br

Cotação de Kits de camping

De : Hercílio Distribuidora <herciliosuper@hotmail.com> Qui, 05 de nov de 2020 13:01**Assunto :** Cotação de Kits de camping

2 anexos

Para : Renata Alexandrina Vitor
<renatavitor@lagoasanta.mg.gov.br>**Boa Tarde!****Segue em anexo a cotação dos kits****Cinara Viana**
Hercílio Distribuidora Ltda.
Tel.: (31) 3681-1332
Fax: (31) 3681-2260
Cel.: (31) 99894-7175Livre de vírus. www.avast.com.**Cotação de barracas.xls**

167 KB



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Estado de Minas Gerais
Quadro Comparativo de Prévia - Todos Fornecedores

Prévia
026

Processo de Compras:		403/2020	COMPRAS E SERVICOS	Comprador: RENATA ALEXANDRINA VITOR			
Observação:							
Item	Descrição			Emb.	Qtde.	Média	Total
1	BARRACA CAMPING Barraca de camping (campo ou praia) Capacidade para 2 pessoas. UPF 30+ Categoria de muito boa proteção. Com bolsa de transporte. Composição: Sobretudo em poliester com FA Coating Tecido em poliéster Piso em polietileno Varetas em fibra de vidro ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Altura 1.12 Largura 1.45m Profundidade 2.05m			UN	40,00	356,08	14.243,20
		Prévia	Fornecedor				Valor
		1	61 - HERCILIO DISTRIBUIDORA LTDA - ME				275,50
		2	10290 - FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA				175,50
		3	2622 - COMERCIAL CACA E PESCA LTDA				412,00
		4	10481 - BASE NEREA COMERCIO, IMPORTACAO, SERVICOS E CONFECCAO LTDA				530,00
		5	10482 - DSI COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA				357,40
Total:						R\$ 14.243,20	

Renata Vitor
Setor de Compras
05/11/2020

Amos
027

PROPOSTA COMERCIAL



028

Contagem, 04 de novembro de 2020.

À

Município de Lagoa Santa

CNPJ: 73.357.469/0001-56

Rua São João 290, Centro

Lagoa Santa – MG – CEP: 33.400-000

Tel.: (31) 3688-1344 – E-mail: renatavitor@lagoasanta.mg.gov.br

Orçamento

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	40	UNI	COLCHONETE PARA VISITA D33 Produzido em espuma D33 selada, 100% forrado em Napa e com tratamento anti-ácaro e antialérgico. Colchonete Espuma D33 certificada pelo Imnmetro. Enchimento: Polipropileno - Medidas: 180x 60 x 5 cm. Revestimento: 100% em Napa, garantindo higiene e facilidade de limpeza.	Orthovida	R\$267,41	R\$10.696,40
1	40	UNI	BARRACA CAMPING Barraca de camping (campo ou praia) Capacidade para 2 pessoas. UPF 30+ Categoria de muito boa proteção. Com bolsa de transporte. Composição: Sobreteto em poliéster com FA Coating Tecido em poliéster Piso em polietileno Varetas em fibra de vidro ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Altura 1.12 Largura 1.45m Profundidade 2.05m	Antares	R\$175,50	R\$7.020,00
Total						R\$17.716,40

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

Condições Pagamento: Até 20 dias após a entrega

Prazo da Proposta: 30 dias

Renata Vitor
Setor de Compras

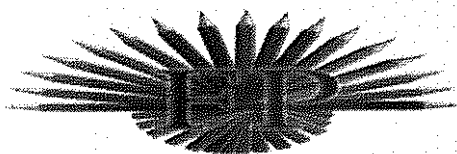
ANDRE LUIZ C DE SOUZA
CPF 989.473.546-00

20.111 411/0001-61
Insc. Estadual: 002.346.195-0092
FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS
EM GERAL LTDA - ME
Av. Coronel Jove Soares Nogueira, nº 54
B. Riacho das Pedras - CEP 32265-140
CONTAGEM - MG

TEL: (31) 3040 3568 / 98823 6001

Av. Coronel Jove Soares Nogueira, 54 loja – Bairro Riacho das Pedras – Contagem – MG – cep 32265-140

E-mail: contato.vendas@futurapedagogicos.com.br / andre.vendas@futurapedagogicos.com.br



Futura
Pedagógicos



DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO: PESSOA JURÍDICA

A empresa **Futura Comércio de Produtos em Geral Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.111.411/0001-61**, na pessoa do seu representante **André Luiz C. de Souza**, portador do seu CPF nº **989.473.546-00**, declara para fins de habilitação em licitações e/ou contratação com a **Município de Lagoa Santa**, não haver na função de administrador ou sócio gerente dessa empresa funcionários detentores de cargo ou função pública de qualquer ente federativo.

Afirmo, sob as penas da Lei, que as informações supras são verdadeiras.

Contagem, 04 de novembro de 2020.

ANDRE LUIZ C DE SOUZA
CPF 989.473.546-00

20.111 411/0001-61
Insc. Estadual: 002.346.195-0092
FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS
EM GERAL LTDA - ME
Av. Coronel Jove Soares Nogueira, nº 54
B. Riacho das Pedras - CEP 32265-140
CONTAGEM - MG

TEL: (31) 3040 3568 / 98823 6001

Av. Coronel Jove Soares Nogueira, 54 loja – Bairro Riacho das Pedras – Contagem – MG – cep 32265-140

E-mail.: contato.vendas@futurapedagogicos.com.br / andre.vendas@futurapedagogicos.com.br

029

DOCUMENTAÇÃO



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
20.111.411/0001-61COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE
22/04/14

MATRIZ

NOME EMPRESARIAL

FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

COMERCIAL FUTURA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos agropecuários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem

47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados

47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos

47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas

47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

47.61-0-01 - Comércio varejista de livros

47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificado

47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho

47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armário

47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos

47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

LOGRADOURO

R. LOZIMBO MOREIRA

NÚMERO

247

COMPLEMENTO

CEP

32.260-300

BAIRRO/DISTRITO

INCONFIDENTES

MUNICÍPIO

CONTAGEM

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO

22/04/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 16/05/2014 às 12:17:34 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

$$\frac{2}{6}$$

2. FABIANA CORREA CHAGAS, nacionalidade BRASILEIRA, BANCARIA, Casada, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 041.059.326-59, documento de identidade MG8694378, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA MONSENHOR PAULO, número 166, CASA, bairro / distrito VISTA ALEGRE, municipio BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 30.518-040.

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA.

Cláusula Segunda - O objeto social será COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL SEM PREDOMINANCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUARIOS, COMERCIO VARJISTA E ATACADISTA DE: CADERNOS E LIVROS ESCOLARES, DE BRINQUEDOS EM GERAL, JOGOS DIDATICOS E PEDAGOGICOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIDATICOS, SLIDES, MAPAS EM GERAL, CARTAZES DE CIENCIAS, GLOBOS GEOGRAFICOS, LIVROS EM GERAL, ATLAS, DICIONARIOS, PAPELARIA EM GERAL, MATERIAL DE ESCRITORIO, MATERIAL ESCOLAR, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS EM GERAL PARA INFORMATICA E XEROGRAFIA, CD'S, DVD'S MUSICAIS, VIDEOS E DVD'S EDUCATIVOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, ELETRODOMESTICOS EM GERAL, ELETRO E ELETRONICOS EM GERAL, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE AUDIO E VIDEO, EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO, MOVEIS EM GERAL, MOVEIS PARA ESCRITORIO, PLAY GROUND E PARQUES INFANTIS, UTILIDADES DOMESTICAS EM GERAL, ARTIGOS E EQUIPAMENTOS PARA COPA E COZINHA, MATERIAIS ESPORTIVOS EM GERAL, ARTIGOS PARA PRESENTES, ROUPAS MASCULINAS, INFANTIS E FEMININAS, ROUPAS DE CAMA, MESA E BANHO EM GERAL, UNIFORMES, ARTIGOS DE ARMARINHO E MIUDEZAS EM GERAL, MAQUINAS DE CALCULAR E DE FOTOGRAFIA, CALCADOS EM GERAL, MATERIAL DE CONSTRUCAO EM GERAL, MATERIAL HIDRAULICO, MATERIAL ELETRICO, ARTIGOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO DE CIENCIAS EM GERAL, ARTEFATOS E MATERIA PRIMA DE PLASTICO, MADEIRA, EMBORRACHADOS, E. V. A, COURO, PAPEL, TECIDOS, ARTIGOS CARTONADOS EM GERAL, EMBALAGENS EM GERAL, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA E A MANUTENCAO E REPARACAO EM COMPUTADORES E PERIFERICOS. OBS: O LOCAL FUNCIONARA APENAS COMO ESCRITORIO DE CONTATO.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 28/02/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

Arco
0313/6

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 150.000,00 (CENTO e CINQUENTA MIL reais) dividido em 150.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real) neste ato integralizado o valor de R\$50.000,00 em moeda corrente do País pelos socios :

FABIANA CORREA CHAGAS 95% 1,00 47.500 R\$47.500,00
LUZIA DA COSTA NETO CORREA 5% 1,00 2.500 R\$ 2.500,00.

E R\$100.000,00 serão integralizados em ate 48 meses em moeda corrente do País.

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
LUZIA DA COSTA NETO CORREA	7.500	7.500,00
FABIANA CORREA CHAGAS	142.500	142.500,00
TOTAL	150.000	150.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá à administradora/sócia FABIANA CORREA CHAGAS, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Luzia Costa Neto Correa

Arco



4
6

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de CONTAGEM para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento.

CONTAGEM, 28 de Fevereiro de 2014.

Luiz da Costa Neto Correa
LUZIA DA COSTA NETO CORREA

Sócio

Fabiana Correa Chagas
FABIANA CORREA CHAGAS

Sócio/Administrador

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO. 3121011373-7
EM 22/04/2014
FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

PROTOCOLO: 14/252.428-0
AG0918189


FABIANA CORREA CHAGAS

JUCIEMG 12





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DO ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

032 5/6

DECLARAÇÃO E PROCURAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO CAGEF

Declaro, para fins de inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, junto a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG e a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, sob as penas da lei, que as informações abaixo em relação à empresa FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA são firmes e verdadeiras:

1. Li, estou ciente das regras contidas no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, que dispõe sobre o CAGEF, previsto no art. 34 da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e desejo realizar a inscrição da empresa no CAGEF;
2. Todas as informações constantes da base de dados do Sistema de Registro Mercantil – SRM são verdadeiras, comprovadas pelos documentos apresentados à JUCEMG;
3. Na empresa não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei;
4. Declaro, ainda, compromisso de informar formalmente ao CAGEF a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou posterior a esta declaração que interfira nos dados constantes do registro cadastral; e,
5. Nomeio o(a) Sr.(a) LUZIA DA COSTA NETO CORREA, CPF: 003.717.826-19, como representante da empresa perante o Portal de Compras de Minas Gerais/ Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD-MG:
 - 5.1 O referido representante responderá pela empresa em todos os atos e procedimentos, praticados via internet, no Portal de Compras de Minas Gerais, e poderá: representar a empresa nos sistemas de Pregão Eletrônico e Cotação Eletrônica de Preços – COTEP, assim como excluir o cadastro da empresa no CAGEF;
 - 5.2 O Portal de Compras de Minas Gerais emitirá uma senha de acesso, pessoal e intransferível, que será enviada para o email do representante, qual seja: andrechagas20@yahoo.com.br;
 - 5.3 A senha de acesso equivale à assinatura eletrônica do representante credenciado, considerado como signatário da proposta de preços, ou de qualquer outro documento por ele elaborado, por meio da Internet;
 - 5.4 O uso da senha de acesso por este representante é de inteira responsabilidade da empresa, incluindo qualquer transação efetuada por ele ou terceiros, não restando à Administração Pública Estadual qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da referida senha.

CONTAGEM, 28 de Fevereiro de 2014

Nota 1: É obrigatório o reconhecimento da firma da(s) assinatura(s).

Nota 2: É condição para o cadastro automático da empresa no CAGEF a entrega deste documento na JUCEMG. A empresa também poderá optar por realizar o seu cadastro no CAGEF posteriormente, acessando o Portal de Compras no endereço www.compras.mg.gov.br.

Assinatura(s)
Luiz da Costa Neto Correa
 003.717.826-19 - LUZIA DA COSTA NETO CORREA

041.059.326-59 - FABIANA CORREA CHAGAS

Nota 2: É condição para o cadastro automático da empresa no CAGEF a entrega deste documento na JUCEMG. A empresa também poderá optar por realizar o seu cadastro no CAGEF posteriormente, acessando o Portal de Compras no endereço www.compras.mg.gov.br.

Certifico que este documento da empresa **REITERA COMERCIO DE BOUTIQUES EM CERA LITRA**, CNPJ Nº. 06.940.138/0001-01, é



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NRO: 3121011373-7
EM 22/04/2014
FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

PROTOCOLO: 14/252.428-0

AC0910190

SECRETARIA GERAL

JUCEMG

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JUCEMG - UD66
UD66 - MF CONTAGEM



14/252.428-0

033

6

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

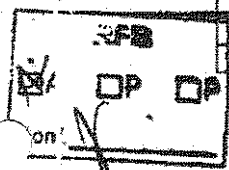
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J142202460818

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090	-	-	CONTRATO



Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: Fabiana Louisa Chagas

Assinatura: [Assinatura]

Telefone de Contato: 031-3361-3281

3 Abril 2014

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
A decisão

Data

☐ NÃO

☐ NÃO

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

02/04/14

Data

Antônio Carlos Raimundo
Mat.: 220.043
MF - Contagem / MG
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

034

IRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31210113737

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome: **FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - ME**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J173788284937

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

CONTAGEM

Local

17 Março 2017

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/155.755-7	J173788284937	14/03/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
989.473.546-00	ANDRE LUIZ CHAGAS DE SOUZA

035

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - ME
Avenida Coronel Jove Soares Nogueira , 54 loja: loja – Bairro: Riacho das Pedras -
Cep: 32.265.140 - Contagem – Estado de Minas Gerais.
CNPJ: 20.111.411/0001-61

Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação do contrato social, os abaixo-assinados:

FABIANA CORREA CHAGAS, brasileira, casada, comunhão parcial, bancária, portador da RG MG-8.694.378, expedida pela SSP/MG e CPF: 041.059.326-59, filho de Juracy Correa Valente e Luzia da Costa Neto Correa, nascida em Belo Horizonte – MG, aos 07/03/1979, residente a Rua Monsenhor Paulo , 168 casa, Cep: 30.518.040, Bairro: Vista Alegre, Belo Horizonte - MG; e

LUZIA DA COSTA NETO CORREA, brasileira, casada, comunhão parcial, do lar, portadora da RG M-1.372.983, expedida pela SSP/MG e CPF: 003.717.826-19, filha Alvino da Costa Neto e Sebastiana Rodrigues Costa, nascida Luisburgo – MG, aos 31/07/1942, residente a Rua Monsenhor Paulo, 168 CX 1, Bairro: Vista Alegre, Belo Horizonte – MG.

Únicas sócias da empresa **FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - ME**, com sede na Rua Rio Mossoró, 920 loja 02, Bairro: Riacho das Pedras , CEP: 32.265-220, Contagem – MG, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o NIRE 31210113737 em 22/04/2014 e inscrita no CNPJ sob o nº 20.111.411/0001-61 resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social:

CLAUSULA 1ª : Fica alterado a mudança de endereço e o nome fantasia: A sede que era na Rua Rio Mossoró, 920 loja 02 – Bairro: Riacho das Pedras – CEP: 32.265.220 – Contagem/MG passará para Avenida Coronel Jove Soares Nogueira, 54 loja: loja – Bairro Riacho das pedras – CEP: 32.265.140 – Contagem/MG

E o nome fantasia que era COMERCIAL FUTURA passará para FUTURA PEDAGOGICOS.

CLAUSULA 2ª : Fica admitida a sócio **ANDRE LUIZ CHAGAS DE SOUZA** , brasileiro, casado, comerciante, portadora da RG M – 6.334.813 , expedida pela SSP/MG e CPF: 989.473.546.00, filha de Adair Pereira de Souza e Maria da Conceição Chagas de Souza , nascido aos 23/01/1975, residente a Rua Rio Paraguai 14, Cep: 32.265.150 - Bairro: Riacho das Pedras , Contagem – MG.

CLAUSULA 3ª Neste ato, retira-se da sociedade a sócia: **FABIANA CORREA CHAGAS**, acima qualificada, possuidora de 142.500 (cento e quarenta e duas mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 142.500 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos) reais, sendo que 47.500 (quarenta e sete mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos) reais integralizadas em moeda corrente do país e o restante será integralizado em até 48 meses da assinatura do contrato social, cede e transfere 142.500 (cento e quarenta e duas mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos) reais, sendo que 47.500 (quarenta e sete mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos) reais integralizadas em moeda corrente do país e o restante será integralizado em até 48 meses da assinatura do contrato social, do capital social para a sócio, **ANDRE LUIZ CHAGAS DE SOUZA**, brasileiro, casado, comerciante, portadora da RG M – 6.334.813, expedida pela SSP/MG e CPF: 989.473.546.00, filha de Adair Pereira de Souza e Maria da Conceição Chagas de Souza, nascido aos 23/01/1975, residente a Rua Rio Paraguai 14, Cep: 32.265.150 - Bairro: Riacho das Pedras, Contagem – MG. a qual declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade nada mais tendo a reclamar, seja a que título ou tempo for, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação,

CLAUSULA 4ª : Em razão da alteração havida, o Capital social que permanece inalterado no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, neste ato integralizado o valor de R\$ 50.000,00 em moeda corrente do País pelos sócios:

ANDRE LUIZ CHAGAS DE SOUZA	95%	1,00	47.500	R\$ 47.500,00
LUZIA DA COSTA NETO CORREA	5%	1,00	2.500	R\$ 2.500,00

E R\$ 100.000,00 serão integralizados em até 48 meses em moeda corrente do País.

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
ANDRE LUIZ CHAGAS DE SOUZA	142.500	142.500,00
LUZIA DA COSTA NETO CORREA	7.500	7.500,00
TOTAL	150.000	150.000,00

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:
Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação do contrato social, os abaixo-assinados:

ANDRE LUIZ CHAGAS DE SOUZA, brasileiro, casado, comerciante, portadora da RG M – 6.334.813, expedida pela SSP/MG e CPF: 989.473.546.00, filha de Adair Pereira de Souza e Maria da Conceição Chagas de Souza, nascido aos 23/01/1975, residente a Rua Rio Paraguai 14, Cep: 32.265.150 - Bairro: Riacho das Pedras, Contagem – MG, e

LUZIA DA COSTA NETO CORREA, brasileira, casada, comunhão parcial, do lar, portadora da RG M-1.372.983, expedida pela SSP/MG e CPF: 003.717.826-19, filha Alvinho da Costa Neto e Sebastiana Rodrigues Costa, nascida Luisburgo – MG, aos 31/07/1942, residente a Rua Monsenhor Paulo, 168 CX 1, Bairro: Vista Alegre, Belo Horizonte – MG;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL: Por este instrumento fica consolidada uma Sociedade Limitada, que girará sob a razão social de FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA- ME, registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, sob NIRE 3121011373-7 em 22/04/2014 e inscrita no CNPJ sob o número 20.111.411/0001-61.

Paragrafo Único: A sociedade terá como nome fantasia FUTURA PEDAGOGICOS

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL: COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL SEM PREDOMINANCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUARIOS, COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE: CADERNOS E LIVROS ESCOLARES, DE BRINQUEDOS EM GERAL, JOGOS DIDATICOS E PEDAGOGICOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIDATICOS, SLIDES, MAPAS EM GERAL, CARTAZES DE CIENCIAS, GLOBOS GEOGRAFICOS, LIVROS EM GERAL, ATLAS, DICIONARIOS, PAPELARIA EM GERAL, MATERIAL DE ESCRITORIO, MATERIAL ESCOLAR, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS EM GERAL PARA INFORMATICA E XEROGRAFIA, CD'S, DVD'S MUSICAIS, VIDEOS E DVD'S EDUCATIVOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, ELETRODOMESTICOS EM GERAL, ELETRO E ELETROELETRONICOS EM GERAL, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE AUDIO E VIDEO, EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, MOVEIS EM GERAL, MOVEIS PARA ESCRITORIO, PLAY GROUND E PARQUES INFANTIS, UTILIDADES DOMESTICAS EM GERAL, ARTIGOS E EQUIPAMENTOS PARA COPA E COZINHA, MATERIAIS ESPORTIVOS EM GERAL, ARTIGOS PARA PRESENTES, ROUPAS MASCULINAS, INFANTIS E FEMININAS, ROUPAS DE CAMA, MESA E BANHO EM GERAL, UNIFORMES, ARTIGOS DE ARMARINHO E MIUDEZAS EM GERAL, MAQUINAS DE CALCULAR E DE FOTOGRAFIA, CALÇADOS EM GERAL, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAL HIDRAULICO, MATERIAL ELETRICO, ARTIGOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO DE CIENCIAS EM GERAL, ARTEFATOS E MATERIA PRIMA DE PLASTICO, MADEIRA, EMBORRACHADOS, E.V.A, COURO, PAPEL, TECIDOS, ARTIGOS CARTONADOS EM GERAL, EMBALAGENS EM GERAL, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA E A MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM COMPUTADORES E PERIFERICOS, MÃO DE OBRA EM GERAL (SERRALHERIA, PEDREIRO, PINTOR, REPAROS E MANUTENÇÃO DE TELHADO, INSTALAÇÃO DE JANELAS, TROCAS DE PORTÕES) EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO E SISTEMA DE SEGURANÇA (MATERIAL) INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO DE SISTEMA DE SEGURANÇA (SERVIÇO).

OBS. O LOCAL FUNCIONARA APENAS COMO ESCRITORIO DE CONTATO

CLÁUSULA TERCEIRA - SEDE : A sede da sociedade será a Avenida Coronel Jove Soares Nogueira , 54 loja: loja – Bairro: Riacho das Pedras - Cep: 32.265.140 - Contagem – Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA QUARTA – INICIO DAS ATIVIDADES: A sociedade deve inicio em 22/04/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL : O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) neste ato integralizado o valor de R\$ 50.000,00 em moeda corrente do País pelos sócios:

ANDRE LUIZ CHAGAS DE SOUZA	95%	1,00	47.500	R\$ 47.500,00
LUZIA DA COSTA NETO CORREA	5%	1,00	2.500	R\$ 2.500,00

E R\$ 100.000,00 serão integralizados em ate 48 meses em moeda corrente do País.

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
ANDRE LUIZ CHAGAS DE SOUZA	142.500	142.500,00
LUZIA DA COSTA NETO CORREA	7.500	7.500,00
TOTAL	150.000	150.000,00

CLÁUSULA SEXTA – CESSÃO DE COTAS: A quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas á terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferencia para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA – ADMISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO: A administração da sociedade caberá ao sócio administrador , **ANDRE LUIZ CHAGAS DE SOUZA** , com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA – EXERCICIO FINANCEIRO : Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro , o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aso sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos quatro meses seguinte ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FILIAIS : A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RETIRADA : Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de “pro labore “, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Amco
037

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AUSENCIA DE SOCIOS : Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócios remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado,

Paragrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO DESEMPEDIMENTO: Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente acesso a cargos publicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suspeita de suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé publica ou a propriedade(artigo 1011, parágrafo 1º do CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO : Fica eleito o foro de CONTAGEM para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS: Estando assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de igual teor e forma e para o mesmo efeito legal na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, sendo que a primeira via será arquivada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS em CONTAGEM, e as demais vias devidamente anotadas ficarão em poder da sociedade.

Contagem, 01 de Junho de 2016

ANDRE LUIZ CHAGAS DE SOUZA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 989.473.546-00

LUZIA DA COSTA NETO CORREA
SÓCIA
CPF: 003.717.826-19

FABIANA CORREA CHAGAS
CPF: 041.059.326-59



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/155.755-7	J173788284937	14/03/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
003.717.826-19	LUZIA DA COSTA NETO CORREA
989.473.546-00	ANDRE LUIZ CHAGAS DE SOUZA
041.059.326-59	FABIANA CORREA CHAGAS



Secretaria de Governo da Presidência da República
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Imco
E38

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - ME, de nire 3121011373-7 e protocolado sob o número 17/155.755-7 em 15/03/2017, encontra-se registrado na Jucemg sob o número 6244849, em 21/03/2017. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Jair Donizetti da Silva Junior.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
989.473.546-00	ANDRE LUIZ CHAGAS DE SOUZA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
003.717.826-19	LUZIA DA COSTA NETO CORREA
989.473.546-00	ANDRE LUIZ CHAGAS DE SOUZA
041.059.326-59	FABIANA CORREA CHAGAS

Belo Horizonte, Terça-feira, 21 de Março de 2017



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
077.680.226-70	JAIR DONIZETTI DA SILVA JUNIOR
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Terça-feira, 21 de Março de 2017



Conselho Nacional
de Fiscalização
Comissão de Fiscalização

Selo de Fiscalização

AUTENTICAÇÃO

CRG 41687

040

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 20.111.411/0001-61**Razão Social:** FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA EPP**Endereço:** AV CORONEL JOVE SOARES NOGUEIRA 54 LOJA / RIACHO DAS PEDRAS /
CONTAGEM / MG / 32265-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/10/2020 a 29/11/2020**Certificação Número:** 2020103104303315223658

Informação obtida em 05/11/2020 16:50:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Canais
041



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
CNPJ: 20.111.411/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

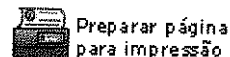
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:31:59 do dia 14/10/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/04/2021.

Código de controle da certidão: **136E.CFC3.54B7.FDFA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

Ofício
042

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
04/09/2020CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ:
03/12/2020

NOME/NOME EMPRESARIAL: FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002346195.00-92

CNPJ/CPF: 20.111.411/0001-61

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA CORONEL JOVE SOARES NOGUEIRA

NÚMERO: 54

COMPLEMENTO: LOJA LOJA,

BAIRRO: RIACHO DAS PEDRAS

CEP: 32265140

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CONTAGEM

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

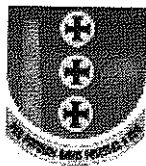
IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2020000419278895



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nome:

FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - ME

CPF/CNPJ nº: 20.111.411/0001-61

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é **certificado** que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal Adjunta da Receita e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Dados de emissão da certidão

Número da certidão.....: 143718

Data de emissão: 05/11/2020

Data de validade: 03/02/2021

Controle de autenticidade : 220662041220662

Observações:

1. A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2. A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão específica para comprovação da quitação do imposto.

Certidão emitida gratuitamente através da internet no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.111.411/0001-61
Certidão nº: 16732873/2020
Expedição: 22/07/2020, às 17:16:45
Validade: 17/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.111.411/0001-61**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
CNPJ: 20.111.411/0001-61

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 05 de Novembro de 2020 às 16:48

CONTAGEM, 05 de Novembro de 2020 às 16:48

Código de Autenticação: 2011-0516-4847-0352-0030

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretária Municipal de Fazenda

Amor
047

Processo Licitatório nº 170 / 2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BARRACAS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA DIRETORIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TENDO EM VISTA A OFERTA DO SERVIÇO DE PERNOITE À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA DURANTE A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: LEI 4.412 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

FICHA	DOTAÇÃO
504	02.05.04.08.244.0035.2121.3.3.90.30.00

Lagoa Santa, 09 de novembro de 2020.

Neide Aparecida Marques
Neide Aparecida Marques
CRCMG 057298/O-8

048

JUSTIFICATIVA



JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. Art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/20, Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.972/2020, e art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

I – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BARRACAS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA DIRETORIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TENDO EM VISTA A OFERTA DO SERVIÇO DE PERNOITE À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA DURANTE A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

II – Contratada: Futura Comércio de Produtos em Geral Ltda-EPP – CNPJ: 20.111.411/0001-61.

III - Caracterização da situação que justifica a dispensa e razão de escolha do fornecedor (preço):

A dispensa de licitação para contratação do fornecedor **Futura Comércio de Produtos em Geral Ltda-EPP** para aquisição de barracas, se fundamenta no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93 e se justifica diante da situação de emergência em saúde pública no município de Lagoa Santa, em razão de surto de doença respiratória – Coronavírus – COVID 19, conforme Decreto Municipal nº 3.972, de 17 de março de 2020;

Optou-se pelo processo de dispensa considerando o cenário de epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) e visando evitar a disseminação da doença entre a população em situação de rua do Município de Lagoa Santa;

Considerando ainda, a especificidade do objeto, assim como não havendo Ata de Registro de Preços vigente para a prestação do serviço, e a crescente demanda das ações da política de Assistência Social para atendimento específico à população demandante, incluindo as pessoas em situação de rua;

Para garantia da segurança alimentar e aumento da situação de imunidade das pessoas em situação de rua, acrescentamos às ofertas do Centro Pop (café da manhã e almoço) a oferta de jantar e barracas para pernoite no espaço físico do CAPS AD.

Considerando uma melhor estruturação do serviço ofertado, justificamos a aquisição de novas barracas, para continuar garantindo um local protegido e de qualidade para o pernoite dos usuários cadastrados no Centro POP;

Para demonstrar que o preço cobrado está compatível com o valor praticado no mercado, foram realizadas cotações pelo Setor de Compras do município comprovando que o fornecedor em questão ofertou o menor preço, o que torna vantajosa tal aquisição para o município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
Secretaria Municipal de Bem Estar Social - SMBES
Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social – DMDS

Handwritten signature and initials
050

Aprovação pela autoridade superior:

Diante disto, estando os documentos de acordo com o que prevê a Lei 8666/93, solicita-se a análise da legalidade pela Assessoria Jurídica, para após ser encaminhado para autoridade superior para ratificação.

Lagoa Santa, 10 de novembro de 2020.

Handwritten signature of Gilson Urbano de Araújo
GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Bem Estar Social - Interino

DECLARAÇÃO ORDENADOR DE DESPESAS



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Imas
052

DECLARAÇÃO ORDENADOR DE DESPESAS

O Secretário Municipal de Bem Estar Social, na qualificação de Ordenador de Despesas no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações do Inciso II do artigo 16 da Lei complementar 101 de 04 de maio de 2000, DECLARO existir adequação orçamentária e financeira de acordo com a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para atender ao objeto de contratação de empresa para aquisição de barracas, em atendimento à demanda da Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social, tendo em vista a oferta do serviço de pernoite à população em situação de rua durante a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

Lagoa Santa, 10 de novembro de 2020.


Gilson Urbano de Araújo
Secretário Municipal de Bem Estar Social – Interino

053

PARECER JURÍDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Handwritten signature and number 54

Procedência: Departamento de Licitação

Interessadas: Secretaria Municipal de Bem Estar Social

Processo Licitatório nº 170/2020

Dispensa de Licitação nº 048/2020

Data: 12 de novembro de 2020.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Aquisição de bens ou prestação de serviços em caráter emergencial. Contratação de empresa para aquisição de barracas, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Bem Estar Social. Base legal: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93; art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020; art. 4º do Decreto Municipal nº 3.972/2020. Regularidade formal do processo. Formalidades do art. 26, bem como demais requisitos da Lei Federal nº 8.666/93. Possibilidade.

PARECER JURÍDICO

I - DA CONTEXTUALIZAÇÃO DO TEMA E RELATÓRIO

Por meio de Comunicação Interna nº 400/2020/DMDS, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social solicitou a contratação emergencial de empresa para aquisição de 40 (quarenta) barraca para melhor estruturação do serviço ofertado e para continuar garantindo um local protegido para o pernoite dos usuários cadastrados no Centro POP.

Constam nos autos a referida comunicação interna, termo de referência, solicitação no sistema, Deliberação nº 026/2020/CTCP do Comitê Técnico de Compras Públicas, cotação de preços praticados pelo mercado, proposta para fornecimento do produto, justificativa de dispensa de licitação, declaração do ordenador de despesas, dotação orçamentária, documentação da empresa e certidões, e Decreto Municipal nº 3.972/2020, que declarou a situação de emergência no município.

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

É o relatório.

II – FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

Primeiramente, cumpre destacar que a presente análise se limita a possibilidade jurídica da contratação, nos termos do art. 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, excluídos, portanto, as análises de natureza técnica de competência de outras pastas e do Controle Interno. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Salienta-se que, apesar de determinadas observações não possuírem caráter vinculativo, são importantes à própria autoridade assessorada, a quem incumbe avaliar e, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, acatá-las ou não. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

III – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Lei Federal nº 8.666/93 traz dispositivo que permite ao gestor a contratação direta de bens e serviços sem a necessidade de prévio procedimento licitatório. Assim dispõe o seu artigo 24, inciso IV:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Orma
55

Como se nota, a contratação emergencial é uma das hipóteses de dispensa de licitação taxativamente prevista no corpo da lei de licitações. O dispositivo começa com os vocábulos “emergência” e “calamidade pública”.

Emergência aqui se entende como aquela situação decorrente de fatos imprevisíveis que exigem imediata providência sob pena de potenciais prejuízos para o cidadão, para o patrimônio público ou para interesses e valores protegidos pelo Direito.

Para fins de dispensa de licitação o importante é que a necessidade de contratação não possa aguardar os trâmites ordinários do procedimento licitatório. Ou seja, justifica-se a contratação direta em razão da necessidade de resposta imediata por parte da Administração, que não pode aguardar o prazo ordinário da instrução processual do procedimento licitatório.

Segue o dispositivo legal informando que esta contratação é *“somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade”*.

Assim, percebe-se o caráter provisório da contratação emergencial, uma vez que ocorre apenas para evitar o perecimento do interesse jurídico protegido e conceder prazo à Administração para concluir um regular procedimento licitatório.

E ainda, somente podem ser objeto da contratação emergencial os bens ou serviços necessários para atender a situação de emergência ou de calamidade, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, sendo vedada, inclusive, a prorrogação contratual.

A Lei Federal nº 8.666/93 traz ainda alguns requisitos para a celebração do contrato emergencial. Tais requisitos são os constantes no parágrafo único do art. 26, que também se aplicam nos casos de inexigibilidade de licitação:

dm



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

“Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço;”

Deve, ainda, a Administração justificar o preço a ser pago e também as razões que levaram à escolha de um determinado fornecedor em detrimento de outro.

E mesmo no caso de situação emergencial ou de calamidade, exige o TCU a formalização do respectivo processo de dispensa:

“Mesmo no caso de dispensa de licitação, é dever do contratante formalizar o respectivo processo, caracterizando a situação emergencial, a razão da escolha do prestador de serviço e a justificativa do preço, e publicar o ato de dispensa na imprensa oficial, conforme prevê o art. 26, caput, parágrafo único e incisos I, II e III, da Lei n. 8.666/1993, sendo vedada a prestação de serviços sem a cobertura de contrato devidamente formalizado, por expressa previsão do art. 60, parágrafo único, do Estatuto das Licitações. Acórdão 3083/2007 – Primeira Câmara.”

O TCU também tem se manifestado sobre a possibilidade de contratação emergencial com empresa sem regularidade fiscal ou trabalhista, ou considerada inidônea. A posição do Tribunal tem sido no sentido da indispensabilidade da exigência da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Acórdão nº 1893/2006 – Plenário:

“A contratação de empresa por dispensa de licitação, ainda que em obras de natureza emergencial, não dispensa a exigência de comprovação de regularidade daquela junto à Seguridade Social”. Acórdão 1839/2006 – Plenário.



No caso em análise, verifica-se que o surto da doença coronavírus, que ocasionou uma pandemia em nível mundial, com aumento expressivo de casos no Brasil, implicou o desabastecimento de produtos imprescindíveis e a necessidade de aquisição de produtos até então não utilizados pelo Município, mostrando-se imprescindível a adoção de medidas sanitárias para proteção dos munícipes.

Verifica-se, ainda, que, por meio do Decreto Municipal nº 3.972/2020 foi declarada a situação de emergência, permitindo, nos termos do art. 4º, *"a dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este Decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, 06 de fevereiro de 2020"*.

Ressalta-se que o município não dispõe de contrato ou ata de registro de preços vigente para viabilizar a aquisição das barracas.

Por fim, consta a Deliberação nº 026/2020/CTCP do Comitê Técnico de Compras Públicas, autorizando a abertura do processo licitatório.

Cumprida, portanto, a formalidade de instrução processual e caracterização da situação emergencial.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Em análise aos autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços pelo Setor de Compras e a empresa Futura Comércio de Produtos em Geral Ltda - EPP ofertou o menor preço para fornecimento do produto ao Município.

A despeito dessa assertiva, o TCU já se manifestou:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

“Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)” Acórdão 1705/2003 Plenário.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a dispensa de licitação para aquisição de insumos junto à empresa detentora do menor preço para o produto.

De acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o produto àquele que possuir o menor preço, exigindo-se documentação relativa a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93, em seus incisos I, II, III e IV.

Em relação ao preço, verifica-se, ainda, que está compatível com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

No tocante ao item “barraca”, foram juntados os orçamentos da empresa Hercílio Distribuidora Ltda – ME, no valor unitário de R\$ 275,50 (duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos); da Futura Comércio de Produtos em Geral Ltda – EPP, no valor unitário de R\$ 175,50 (centos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos); da Comercial Caça e Pesca Ltda, no valor unitário de R\$ 412,00 (quatrocentos e doze reais); da Base Nerea Comércio, Importação, Serviços e Confecção Ltda, no valor unitário de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais); e da DSI Comércio Importação e Exportação Ltda, no valor unitário de R\$ 357,40 (trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).

A empresa Futura Comércio de Produtos em Geral Ltda – EPP apresentou o menor orçamento que autoriza a dispensa de licitação, conforme disposições do art. 24,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Amco
057

IV, da Lei Federal nº 8.666/93, art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020; art. 4º do Decreto Municipal nº 3.972/2020.

V – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei Federal nº. 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:

Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e

Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Por fim, incumbe a esta Assessoria Jurídica se manifestar sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na documentação da empresa relativa à qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, devendo o setor competente analisar.

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, trata da garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas.

du



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Consta no processo a Declaração de Disponibilidade Orçamentária, assinada pela servidora Neide Aparecida Marques, informando as seguintes dotações orçamentárias para suportar os custos com a contratação: Ficha 504, dotação 02.05.04.08.244.0035.2121.3.3.90.30.00.

Verifica-se que foi anexada aos autos a Declaração do Ordenador de Despesas assegurando a existência de adequação orçamentária e financeira de acordo com a Lei Orçamentária Anual.

VII – CONCLUSÃO

Por todo o exposto, não há óbice jurídico para a contratação da empresa Futura Comércio de Produtos em Geral Ltda – EPP, em caráter emergencial, para aquisição de 40 (quarenta) barracas para melhor estruturação do serviço ofertado e para continuar garantindo um local protegido para o pernoite dos usuários cadastrados no Centro POP, pelo valor total de R\$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais), nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, art. 4º do Decreto Municipal 3.972/2020.

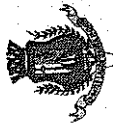
É o parecer, *s.m.j.*

À consideração superior.

Mayara L. de Oliveira Ayres Corrêa
Coordenadora Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/MG 172.279

Inc
058

DECRETOS E PORTARIAS



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

PORTARIA Nº 1.091, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Constitui Comissão de Gestores Municipais de Acompanhamento, Fiscalização e Controle dos Contratos, das Atas de Registro de Preços, dos Convênios e do Recebimento de Materiais, Bens e Serviços, no âmbito do Município de Lagoa Santa, revoga a Portaria nº 1.076, de 04 de julho de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Institui Comissão de Gestores Municipais de Acompanhamento, Fiscalização e Controle dos Contratos, das Atas de Registro de Preços, dos Convênios e do Recebimento de Materiais, Bens e Serviços, no âmbito do Município de Lagoa Santa.

Art. 2º A presente Comissão terá como atribuições:

I - responsabilizar-se pela confecção do termo de referência e do projeto básico relativo ao serviço que se deseja contratar ou do bem que se deseja adquirir, estabelecendo objeto, especificação, qualidade, quantidade, valor, prazo, execução e prestação de contas, se for o caso;

II - acompanhar o andamento dos processos licitatórios como referência técnica e participar das sessões de abertura quando convocado, com função de aprovar as propostas comerciais dos licitantes no que tange as especificações contidas no termo de referência ou projeto básico;

III - acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar todos os Contratos, Atas de Registro de Preços e Convênios firmados pelo Município de Lagoa Santa, inerentes a Secretaria/Diretoria onde estão lotados;

IV - rejeitar o material ou serviço sempre que estiver fora das especificações do Contrato, da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente;

V - expedir relatório fundamentado no caso de irregularidades, ocorrência de descumprimento total ou parcial do Contrato, Convênio, Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, conforme previsto no art. 18 do Decreto municipal nº 2.260, de 13 de fevereiro de 2012 e encaminhar ao Ordenador de Despesas/Secretário;

VI - quando necessário, requerer ao setor solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para a respectiva análise e parecer técnico do material ou serviço recebido.

§ 1º Os recebimentos serão efetivados por quem a autoridade competente delegar como recebedor da compra.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

§ 2º Caso o recebedor da compra não esteja presente no ato do recebimento, depois de comunicada a previsão de entrega, eventuais reclamações ou desconformidades serão de inteira responsabilidade do servidor ausente.

Art. 3º Nenhum material, bem ou serviço deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 4º A Comissão de Gestores Municipais de Acompanhamento, Fiscalização e Controle dos Contratos, das Atas de Registro de Preços, dos Convênios e do Recebimento de Materiais, Bens e Serviços será composta pelos seguintes membros:

I - Secretaria Municipal de Gestão:

Allyne da Silva Cunha;
Carlos Barreto Gonçalves Filho;
Daniel José Souza de Jesus;
Danilson de Souza da Matta;
Eduardo Barbosa Fraga;
Fabrícia Cardoso Lau Costa;
Guilherme de Almeida Ferreira;
Ladislau Saraiva Gonçalves;
Miriam Oliveira de Souza Ribeiro;
Monique Duarte Coelho de Oliveira;
Raquel Rodrigues Melo de Oliveira;
Roberto Carlos Diniz;
Rosiane Gonçalves de Lima;
Thais do Carmo Madeira.

II - Coordenadoria de Comunicação:

João Alejandro de Souza Pimenta.

III - Secretaria Municipal de Fazenda:

Adriane Fernandes Batista Santos;
Cristiane Carolina de Souza;
Elaine Puff Mendes do Valle;
Kátia Aparecida Cacique de Souza;
Kleber Gonçalves de Lima;
Wanderléia Pereira de Souza Paz.

IV - Secretaria Municipal de Educação:

Elga Cristina Martins dos Santos;
Euvani Lindourar Pereira.

V - Assessoria Jurídica:

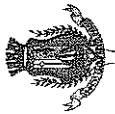
Adélia Aparecida do Carmo;
Thaynna Mérian Reis Maciel.

VI - Secretaria Municipal de Bem Estar Social:

Anderson Borges Morato;

Rua São João, n.º 290, Centro - 33400-000, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688-1300

059



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Diego Eneidino Barbosa;
Emmanuel Ferreira de Paula Melo;
Jairo de Carvalho Vieira;
Jussara Rezende de Oliveira Santos;
Sara Lopes Civinelli.

VII - Secretaria Municipal de Saúde:

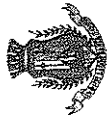
Anne Elize Madeira Gonçalves Barbosa;
Arthur Roberto de Paula Diniz;
Breno Aparecido da Costa;
Claudivan de Souza Ferreira;
Conceição Aparecida Alves Martins;
Déborah Vieira Costa;
Janaina Guimarães Sampaio;
João Paulo da Silva;
Lais Henrique da Cruz;
Mônica Fernandes Teixeira;
Wellington Fonseca Monteiro.

VIII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

Adriene de Souza Neves;
Antônio César Guimarães Diniz;
Carlos Alberto Guimarães Diniz;
Cristiane Moreira da Silva;
Fabiane Pereira Veloso;
Geovane Muniz da Fonseca;
Getílio de Jesus Moura;
Gilberto Soares da Silva;
Gleide da Saúde Ferreira Sodré;
Grace Lima do Amaral;
Henrique Luiz Corrêa de Melo;
João Batista Rodrigues de Sena;
Jussara Rodrigues Viana Carvalho;
Marcelle Rodrigues do Nascimento Faria;
Osvaldo de Abreu Cruz Homem;
Paula Cristina Pereira;
Rogério Matos Viana;
Sérgio Alves dos Santos;
Walter Antônio Godói de Faria.

Art. 5º A coordenação da Comissão de Gestores Municipais de Acompanhamento, Fiscalização e Controle dos Contratos, das Atas de Registro de Preços, dos Convênios e do Recebimento de Materiais, Bens e Serviços será exercida pela servidora Sandra Silva Moura - RG: M-8.460.871.

Parágrafo único. Todas as atribuições previstas nesta Portaria são de responsabilidade dos gestores de contratos municipais conforme previsto no art. 4º desta Portaria.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

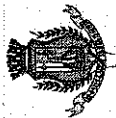
Art. 6º Os gestores de contratos municipais lotados no Almoxarifado terão também as atribuições previstas no art. 2º desta Portaria relacionadas ao setor que lhe foi determinado conforme disposto no art. 4º.

Art. 7º A participação nesta Comissão não ensejará remuneração de qualquer espécie aos membros e será considerada como serviço público relevante.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1.076, de 04 de julho de 2019 e a Portaria nº 1.088, de 05 de setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 10 de setembro de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

PORTARIA Nº 1.153, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

Altera a redação do art. 4º da Portaria nº 1.091, de 10 de setembro de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 4º da Portaria nº 1.091, de 10 de setembro de 2019, modificando a composição da Comissão de Gestores Municipais de Acompanhamento, Fiscalização e Controle dos Contratos, das Atas de Registro de Preços, dos Convênios, Bens e Serviços, no âmbito do Município de Lagoa Santa, passando a constituir os seguintes membros:

"Art. 4º (...)"

I - Secretaria Municipal de Gestão:

Alyne da Silva Cunha;
Carlos Barreto Gonçalves Filho;
Daniel José Souza de Jesus;
Demilson de Souza da Matta;
Eduardo Barbosa Fraga;
Fabrícia Cardoso Lou Costa;
Guilherme de Almeida Ferreira;
Ladislau Saraiva Gonçalves;
Miriam Oliveira de Souza Ribeiro;
Monique Duarte Coelho de Oliveira;
Raquel Rodrigues Melo de Oliveira;
Roberto Carlos Diniz;
Rosiane Gonçalves de Lima;
Thaís do Carmo Madeira.

II - Coordenadoria de Comunicação:

João Aleijandro de Souza Pimenta.

III - Secretaria Municipal de Fazenda:

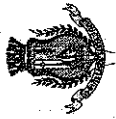
Adriane Fernandes Batista Santos;
Cristiane Carolina de Souza;
Elaine Puff Mendes do Valle;
Kátia Aparecida Cacique de Souza;
Kleber Gonçalves de Lima;
Wanderléia Pereira de Souza Paz.

IV - Secretaria Municipal de Educação:

Elga Cristina Martins dos Santos;
Euvani Lindouzar Pereira.

V - Assessoria Jurídica:

Rua São João, n.º 290, Centro - 33400-000, Lagoa Santa/MG
Fone: (031) 3888-1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Mariana Virginia Santos Abreu;
Thaynã Mérian Reis Maciel.

VI - Secretaria Municipal de Bem Estar Social:

Anderson Borges Morato;
Diego Enedino Barbosa;
Emmanuel Ferreira de Paula Melo;
Jairo de Carvalho Vieira;
Jussara Rezende de Oliveira Santos;
Sara Lopes Civinelli.

VII - Secretaria Municipal de Saúde:

Anne Elize Madeira Gonçalves Barbosa;
Breno Aparecido da Costa;
Brenner Murta de Matos;
Claudivan de Souza Ferreira;
Déborah Vieira Costa;
Deijane Mendes Cruz;
Janaina Guimarães Sampaio;
João Paulo da Silva;
Lais Henrique da Cruz;
Márcia Regina Ferreira;
Márcia Flávia Bracarense Brandão;
Mônica Fernandes Teixeira;
Nathália Moreira de Araújo Guimarães;
Priscila Fernandes Trindade;
Samuel Robert Deligne Vitor;
Thiago Vieira de Castro;
Viviane Mara Rocha;
Wellington Fonseca Monteiro.

VIII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

Antonio Carlos Ferreira Felix;
Carlos Alberto Guimarães Diniz;
Cristiane Moreira da Silva;
Elder Cândido Rodrigues;
Fabiane Pereira Veloso;
Geovane Muniz da Fonseca;
Getúlio de Jesus Moura;
Gilberto Soares da Silva;
Gleide da Saúde Ferreira Sodré;
Grace Lima do Amaral;
Henrique Lutz Corrêa de Melo;
João Batista Rodrigues de Sena;
Jussara Rodrigues Viana Carvalho;
Marcelle Rodrigues do Nascimento Faria;
Marcos Wellington da Cruz;
Osvaldo de Abreu Cruz Homem;
Paula Cristina Pereira;
Rogério Matos Viana;



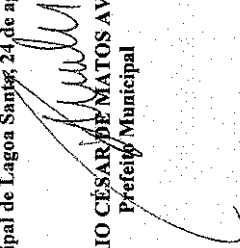
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

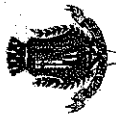
*Sérgio Alves dos Santos;
Walter Antônio Godói de Faria."*

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 1.091, de 10 de setembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 24 de agosto de 2020.


ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 3.972, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Declara Situação de Emergência em saúde pública no Município de Lagoa Santa, em razão de surto de doença respiratória – Coronavírus – COVID 19 e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no exercício das atribuições do art. 68 da Lei Orgânica do Município; e

Considerando os preceitos da Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, regulamentada pelo Decreto nacional n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário de ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que “*Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019*”;

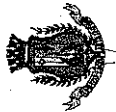
Considerando o Decreto Estadual nº 113 de 12 de março de 2020 que “*Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020*”;

Considerando a escalada do surto da Doença de Coronavírus, originado na China, a velocidade com que o SARS-Cov-2, se espalhou pelo mundo e o aumento expressivo de casos no Brasil inclusive transmissão comunitária;

Considerando, a classificação pela Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo Coronavírus;

Considerando que o Aeroporto Internacional Tancredo Neves se apresenta como uma porta de entrada para viajantes de diversas regiões do mundo, inclusive de países com circulação ativa do vírus e que muitos municípios de Lagoa Santa/MG trabalham naquele local;

Considerando que a situação demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Considerando a necessidade de orientar à população quanto as medidas adotadas pela Administração Municipal para prevenir a proliferação do vírus COVID e das informações pertinentes aos cidadãos e fluxos assistenciais.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Município de Lagoa Santa/MG, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), conforme situação de emergência em saúde pública declarada pelo Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020.

Art. 2º Fica instituído o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19, de caráter deliberativo e com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo Coronavírus, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.

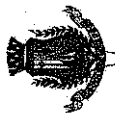
§ 1º O Comitê Extraordinário COVID-19 será composto pelos seguintes membros:

- I - Secretário Municipal de Saúde, que o presidirá;
- II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Gestão;
- V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
- VI - 01 (um) representante da Assessoria Jurídica;
- VII - 01 (um) representante do Controle Interno do Município;
- VIII - 01 (um) representante da Santa Casa de Lagoa Santa/MG.

§ 2º Para os fins do que dispõe o presente Decreto, o Comitê Extraordinário COVID-19 contará com um grupo de apoio a ser indicado pelo Secretário Municipal de Saúde, por Portaria interna, para manifestar sobre a implementação das medidas de que trata o caput de acordo com a fase de contenção e mitigação da pandemia.

§ 3º Os titulares a que se refere o § 1º serão substituídos em suas ausências por quem lhes sejam imediatamente subordinados na hierarquia administrativa, ou por representante devidamente designado.

§ 4º O Comitê Extraordinário COVID-19 deliberará pela maioria de seus membros, cabendo ao Presidente o exercício do voto de qualidade em caso de empate.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

§ 5º Poderão ser convidados para participar de reuniões do Comitê, a juízo dos membros titulares e com o objetivo de contribuir com informações a respeito da matéria objeto do convite, especialistas e representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas.

§ 6º O Comitê Extraordinário COVID-19 deliberará e regulará situações omissas na legislação e casos excepcionais relativos às medidas de enfrentamento da epidemia do COVID-19, no âmbito do Município de Lagoa Santa, inclusive quanto a suspensão e descontinuidade de serviços públicos, a possibilidade de trabalho remoto e o funcionamento de órgãos e entidades da Administração pública.

Art. 3º Fica declarada Situação de Emergência em saúde pública no Município de Lagoa Santa, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória - COVID-19, causada pelo agente novo Corona Virus- SARS-CoV-2 - 1.5.1.1.0.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este Decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, 06 de fevereiro de 2020.

Art. 5º A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município.

Art. 6º Ficam suspensos, no âmbito do Município de Lagoa Santa/MG, pelo prazo de 15 (quinze) dias:

I - eventos, de qualquer natureza, que exijam licença do Poder Público Municipal;

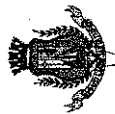
II - atividades coletivas desenvolvidas nos âmbito das Secretarias Municipais, tais como, aulas de música, dança, oficinas recreativas, atividades esportivas, eventos da saúde em geral de grande aglomeração de pessoas;

III - treinamentos e capacitações desenvolvidas no âmbito do Poder Executivo;

Art. 7º Ficam suspensas as aulas na Rede de Ensino Pública do Município de Lagoa Santa/MG, no período de 18 a 22 de março de 2020, podendo ser prorrogado.

Art. 8º Os bares e restaurantes deverão observar na organização de suas mesas a distância mínima de dois metros entre elas, mantendo os ambientes abertos e bem ventilados.

Art. 9º O Hospital Lindouro Avelar - Santa Casa de Lagoa Santa e os laboratórios que confirmarem a doença COVID-19, adotando o exame específico para a SARS-CoV2 (RT-PCR, pelo protocolo Charité), deverão informar imediatamente o resultado às autoridades sanitárias do Município de Lagoa Santa/MG, na forma do art. 7º I, da Lei Federal nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, e do art. 14 do Decreto Federal nº 78.231, de 12 de agosto de 1976.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Parágrafo único. A determinação de que trata o caput deverá conter, obrigatoriamente, as informações constantes no site eletrônico http://formisus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=53635.

Art. 10. Os laboratórios e hospitais que não informarem os resultados dispostos no art. 1º deste Decreto ficarão sujeitos às penalidades impostas pela legislação, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 6.259, de 1975 e do art. 10, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Art. 11. Os serviços de saúde no âmbito do SUS Municipal manterão seus atendimentos normalmente adotando todos os protocolos normativos de cuidados para os casos suspeitos, classificação de risco para proteção, organização das recepções de forma evitar aglomerações.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde expedirá Portaria normatizando o funcionamento dos serviços e fluxo para os casos suspeitos bem como sobre o funcionamento dos serviços neste período.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Saúde emitirá Boletim Epidemiológico diariamente sobre a incidência dos casos e medidas sanitárias adotadas.

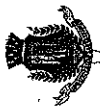
Art. 13. As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto.

Parágrafo único. O descumprimento de qualquer medida prevista neste Decreto sujeitará o infrator às sanções previstas em lei.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus - COVID 19.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de março de 2020.

ROGERIO CESAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO N. 3.435, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a delegação dos atos de ordenação de despesas, e dá outras providências.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 e parágrafo único, "a", da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o que dispõe o art. 80, § 1º, do Decreto-Lei n. 200/1967;

Considerando o princípio da simetria constitucional e das leis nacionais;

DECRETA:

Art. 1º Delega a competência para a prática dos atos de ordenação de despesas no âmbito de sua atuação, sendo responsáveis exclusivos as seguintes autoridades:

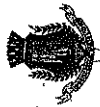
- I - no âmbito da Secretaria de Gestão, o(a) Secretário(a) Municipal de Gestão;
- II - no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, o(a) Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Urbano, exceto em relação aos atos praticados na área de atuação da Diretoria Municipal de Transporte e Trânsito;
- III - no âmbito da Secretaria de Educação, o(a) Secretário(a) Municipal de Educação;
- IV - no âmbito da Secretaria de Saúde, o(a) Secretário(a) Municipal de Saúde;
- V - no âmbito da Secretaria de Fazenda, o(a) Secretário(a) Municipal de Fazenda;
- VI - no âmbito da Secretaria de Bem Estar Social, o(a) Secretário(a) Municipal de Bem Estar Social;
- VII - no âmbito da Assessoria Jurídica, o(a) Chefe da Assessoria Jurídica;
- VIII - no âmbito da Diretoria de Transporte e Trânsito, o(a) Diretor(a) Municipal de Transporte e Trânsito;
- VIII - no âmbito da Diretoria de Controle Interno, o(a) Diretor de Controle Interno.

Parágrafo único. Não existindo Secretário(a) Municipal, Chefe da Assessoria Jurídica, Diretor(a) Municipal de Transporte e Trânsito ou Diretor de Controle Interno, nomeado para a determinada pasta, ou em caso de afastamento temporário do respectivo ordenador, a ordenação de despesas ficará sob a responsabilidade do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º O ordenador de despesas será o responsável pela autorização dos procedimentos administrativos da respectiva área.

Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500, Santos Dumont - 33400-000 Lagoa Santa MG.
Fone: (031)3688 1300

1



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, entende-se como ordenador de despesas toda e qualquer autoridade de cujos atos resultem autorização de despesa, reconhecimento de dívida, emissão de empenho, autorização de pagamento, concessão de adiantamento, suprimento de fundos ou dispêndio de recursos do Município ou pelos quais este responda.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições do Decreto municipal n. 3.260, de 02 de janeiro de 2017 e demais em contrário.

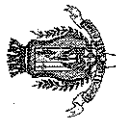
Lagoa Santa, 25 de setembro de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

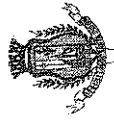
Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500, Santos Dumont - 33400-000 Lagoa Santa MG.
Fone: (031)3688 1300

2

062



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 3.988, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Designa Autoridade Superior para fins de procedimentos licitatórios, revoga o Decreto nº 3.261, de 02 de janeiro de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 e parágrafo único, "a", da Lei Orgânica Municipal e o disposto no art. 11 do Decreto-Lei 200, de 25 de fevereiro de 1967, e;

Considerando, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º Para os fins de que dispõe a Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ficam delegados poderes aos Secretários Municipais, na qualidade de autoridade superior, para a prática dos seguintes atos:

- I - autorização para abertura do procedimento licitatório;
- II - julgamento de recursos administrativos, em segunda instância administrativa;
- III - demais atos inerentes ao desempenho da função.
- IV - homologação e adjudicação, nos casos de recursos administrativos;
- V - ratificação das dispensas e inexigibilidades;
- VI - assinaturas dos respectivos contratos administrativos e Atas e Registro de Preços;
- VII - revogação e anulação dos procedimentos;
- VIII - todos os atos inerentes ao desempenho da função.

Art. 2º A assinatura dos contratos administrativos de contratação temporária por excepcional interesse público de pessoal e seus aditivos, será de competência de cada Secretário Municipal, na qualidade de representante do Município da seguinte forma:

I - a(o) Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Urbano compete a assinatura dos respectivos contratos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano que compreende a Diretoria de Transporte e Trânsito, Diretoria de Regulação Urbana, Diretoria de Meio Ambiente e a Diretoria de Obras;

II - a(o) Secretário(a) Municipal de Educação compete a assinatura dos respectivos contratos da Secretaria Municipal de Educação;

Rua São João, 290, Bairro Centro - Lagoa Santa/MG, CEP: 35.000-000
Fone: (31) 3688-1300

III - a(o) Secretário(a) Municipal de Fazenda compete a assinatura dos respectivos contratos da Secretaria Municipal de Fazenda;

IV - a(o) Secretário(a) Municipal de Bem Estar Social compete a assinatura dos respectivos contratos da Secretaria Municipal de Bem Estar Social que compreende a Diretoria de Desenvolvimento Social, Diretoria de Turismo e Cultura e Diretoria de Esporte e Lazer;

V - a(o) Secretário(a) Municipal de Saúde compete a assinatura dos respectivos contratos da Secretaria Municipal de Saúde;

VI - a(o) Secretário(a) Municipal de Gestão compete a assinatura dos respectivos contratos da Secretaria Municipal de Gestão que compreende a Diretoria Administrativa e a Diretoria de Planejamento, e os relativos à Assessoria Jurídica, Diretoria de Controle Interno, Coordenadoria de Comunicação."

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.261 de, 02 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 31 de março de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

53
2

Rua São João, 290, Bairro Centro - Lagoa Santa/MG, CEP: 35.000-000
Fone: (31) 3688-1300

054

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

065

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2020 PROCESSO Nº 170/2020

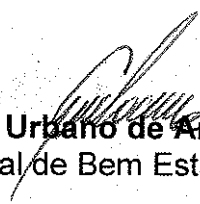
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COLCHONETES, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA DIRETORIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TENDO EM VISTA A OFERTA DO SERVIÇO DE PERNOITE À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA DURANTE A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Dotação Orçamentária	Ficha
02.05.04.08.244.0035.2121.3.3.90.30.00	504

Conforme parecer da Assessoria Jurídica do município datado em 12/11/2020, tendo transcorrido regularmente o processo em epígrafe, com fulcro no art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/20, art. 4º do Decreto Municipal nº 3.972/2020, e art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, HOMOLOGO o procedimento de que se cogita e ADJUDICO o objeto conforme a seguir:

EMPRESA: Futura Comércio de Produtos em Geral Ltda-EPP CNPJ: 20.111.411/0001-61						
ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	MARCA	VALOR TOTAL
01	40	UN	BARRACA CAMPING - Barraca de camping (campo ou praia) Capacidade para 2 pessoas. UPF 30+ Categoria de muito boa proteção. Com bolsa de transporte. Composição: Sobretudo em poliéster com FA Coating Tecido em poliéster Piso em polietileno Varetas em fibra de vidro. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Altura 1.12 Largura 1.45m. Profundidade 2.05m.	R\$ 175,50	ANTARES	R\$ 7.020,00
Valor Total R\$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais).						

Lagoa Santa, 16 de novembro de 2020.


Gilson Urbano de Araújo
Secretário Municipal de Bem Estar Social interino



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação constante do Processo nº. 170/2020 - Dispensa de Licitação nº. 048/2020, conforme parecer da Assessoria Jurídica do Município, datado em 12 de novembro de 2020, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BARRACAS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA DIRETORIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TENDO EM VISTA A OFERTA DO SERVIÇO DE PERNOITE À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA DURANTE A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).**

Dotação Orçamentária	Ficha
02.05.04.08.244.0035.2121.3.3.90.30.00	504

Empresa: **Futura Comércio de Produtos em Geral Ltda-EPP** – CNPJ: **20.111.411/0001-61**. Valor Total R\$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais). Fundamentação Legal: Art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/20, art. 4º do Decreto Municipal nº 3.972/2020, e art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Lagoa Santa, 16 de novembro de 2020.

Gilson Urbano de Araújo
Gilson Urbano de Araújo
Secretário Municipal de Bem Estar Social interino

067

25 DA LEI MUNICIPAL 3242/2012 E ARTIGO 7º DA LEI 3241/2012.

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
224	JESSICA LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO	16/11/2020	
225	RODRIGO SIUVES MURTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	16/11/2020	

Publicado por:
Marcia Elaine Ferreira
Código Identificador:5E0E68BA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
14ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 004/2020

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 6.3 DO REFERIDO EDITAL 004/2020, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O comparecimento deverá ser no dia **18/11/2020 das 13:00 às 16:00**, no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.º 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Título de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de Escolaridade (de acordo exigência da função);
- Registro Profissional em Conselho de Classe (de acordo com exigência da função);
- Declaração de experiência profissional no desempenho de atribuições compatíveis com a função pretendida, devidamente expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição;

Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;

- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
20º	HELEN NAYARA CRUZ	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	16-11-2020	
21º	LARISSA GARAJAU SANTANA SARAIVA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	16-11-2020	DESISTENTE
22º	NATALIA ALVES FERREIRA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	16-11-2020	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:FDF24186

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO FINAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA
008/2020

Resultado Final da Concorrência Pública 008/2020. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a realização da obra de: Retomada da construção da sede da fração do Corpo de Bombeiros Militar – Lagoa Santa/MG, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra.

Empresa com proposta classificada e vencedora do certame: Primaz Construções e Empreendimentos Imobiliários EIRELI - EPP, CNPJ: 18.858.168/0001-06. Valor global R\$ 820.173,94.

A presidente da CPL abre prazo recursal conforme determina o art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Santa/MG em 16/11/2020

DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO
Presidente CPL

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:9146076B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO 047/2020.

Homologação e Ratificação da Dispensa de Licitação 047/2020.

Contratada: Indústria e Comercio Colchões Orthovida Ltda –EPP - CNPJ: 07.628.070/0001-38.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de colchonetes, em atendimento à demanda da Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social, tendo em vista a oferta do serviço de pernoite à população em situação de rua durante a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

Fundamentação: Art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/20, art. 4º do Decreto Municipal nº 3.972/2020 e art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor total de R\$ 5.076,00 (cinco mil e setenta e seis reais).

Lagoa Santa, em 16/11/2020.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Bem Estar Social Interino

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:BED27D32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO 048/2020.

Homologação e Ratificação da Dispensa de Licitação 048/2020.

Contratada: Futura Comércio de Produtos em Geral Ltda-EPP - CNPJ: 20.111.411/0001-61.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de barracas, em atendimento à demanda da Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social, tendo em vista a oferta do serviço de pernoite à população em situação de rua durante a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

Fundamentação: Art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/20, art. 4º do Decreto Municipal nº 3.972/2020 e art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor total de R\$ 7.020,40 (sete mil e vinte reais e quarenta centavos).

Amor
068

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA O TREINAMENTO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE CONFORME O ITEM 3.8 DO REFERIDO EDITAL 002/2019, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPARECIMENTO NO DIA 19/11/2020 DAS 13HS ÀS 16HS, À COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, LOCALIZADO NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA (AV. ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, Nº 2500 - BAIRRO SANTOS DUMONT), PARA SEREM ENCAMINHADOS AO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL.

CLASS.	NOME	FUNÇÃO
REGIONAL LESTE		
24ª	CLELIA MARIA BATISTA DA COSTA	Agente Comunitário de Saúde - Regional Leste

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:

Daniel Alves Vilela

Código Identificador: B36CB570

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

27ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO 007/2019

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 6.3 DO REFERIDO EDITAL 007/2019, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O comparecimento deverá ser no dia 19/11/2020 das 13:00h às 16:00h, no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.º 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Título de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de Escolaridade (de acordo exigência da função);
- Registro Profissional em Conselho de Classe (de acordo com exigência da função);
- Declaração de experiência profissional no desempenho de atribuições compatíveis com a função pretendida, devidamente expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:

Daniel Alves Vilela

Código Identificador: D873EB64

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

32ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO 002/2020

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 6.3 DO REFERIDO EDITAL 002/2020, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O comparecimento deverá ser no dia 19/11/2020 das 13:00 às 16:00, no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.º 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Título de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de Escolaridade (de acordo exigência da função);
- Registro Profissional em Conselho de Classe (de acordo com exigência da função);
- Declaração de experiência profissional no desempenho de atribuições compatíveis com a função pretendida, devidamente expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
17ª	MARCELINO JESUS DE SOUZA	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	17-11-2020	
8ª	DAYARA MAYRLA RODRIGUES	TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	17-11-2020	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:

Daniel Alves Vilela

Código Identificador: 5F5885E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS DO DIA 17/11/2020, ANO XII, Nº. 2884.

Retificação do Extrato Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros do dia 17/11/2020, Ano XII, nº. 2884.

Referente à Homologação e Ratificação da Dispensa de Licitação 048/2020.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1ª	FABIO VASCONCELLOS COMIM	MEDICO ENDOCRINOLOGISTA	17/11/2020	

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de barracas, em atendimento à demanda da Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social, tendo em vista a oferta do serviço de pernoite à população em situação de rua durante a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

Onde se Lê: Valor total de R\$ 7.020,40 (sete mil e vinte reais e quarenta centavos).

Lê-se: Valor total de R\$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais).

Lagoa Santa, em 17/11/2020.

GILSON URBANO DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Bem Estar Social - Interino

Publicado por:

Daniel Alves Vilela

Código Identificador:A33866DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
67ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2018

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME EDITAL 001/2018, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O comparecimento deverá ser no dia 19/11/2020 das 13:00 às 16:00, no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.º 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Título de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de Escolaridade (de acordo exigência da função);
- Registro Profissional em Conselho de Classe (de acordo com exigência da função);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

Conforme item 14.3. do Edital o candidato aprovado deverá se apresentar para contratação, às suas expensas, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias contados da publicação.

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
65ª	MAURA CESARIO DA SILVA RAMIRES	ENFERMEIRO FAMILIA COMUNIDADE	DA E 17-11-2020	
66ª	TARCILA VILAR DOS SANTOS	ENFERMEIRO FAMILIA COMUNIDADE	DA E 17-11-2020	
4ª	SONIA DINIZ SILVA	FONO AUDIÓLOGO	17-11-2020	
31ª	ELIZABETH CRISTINA FERREIRA ANDRADE	DE PSICÓLOGO	17-11-2020	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Secretaria Municipal de Gestão

Publicado por:

Daniel Alves Vilela

Código Identificador:0E164D1B

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2020 – ADESÃO Nº 003/2020

Partes: Município de Lagoa Santa e a empresa **LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ nº 12.477.490/0002-81. Objeto: Aquisição de computadores, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Santa/MG.

Vigência: 17/11/2020 a 31/12/2020

Valor: R\$ 880.000,00.

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
901	02.07.01.12.361.0012.2062.4.4.90.52.00
1019	02.07.02.12.361.0024.2100.4.4.90.52.00

NILA ALVES DE REZENDE

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Adriana Souza Batista

Código Identificador:50DF348

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - ATA RP 0392020 - PP RP 039/2020

Partes: Município de Lagoa Santa e a **LIMPABRIL PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI** - CNPJ: 70.973.367/0001-77. Finalidade: realinhamento de preço dos itens 9, 14 e 16 da referida Ata RP, conforme Processo Administrativo Externo nº 9124/2020, nos termos do art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR

Secretária Municipal de Gestão

Secretária Municipal de Fazenda (Interina)

GILSON URBANO DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde

Secretário Municipal de Bem Estar Social (Interino)

NILA ALVES DE REZENDE

Secretária Municipal de Educação

DALMAR MORAIS DUARTE

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano (Interino)

Publicado por:

Adriana Souza Batista

Código Identificador:5EC5C7D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ADESÃO À ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00136/2020 – TERMO DE ADESÃO Nº 00008/2020 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1320.01.0051358/2020-47, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2020 - Órgão gerenciador: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO/CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS – SEPLAG/CSC – Órgão aderente: Município de Lambari. Vigência da ata: 05/11/2020 a 23/10/2021. Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2020, DA

James
069

ORDEN DE COMPRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Estado de Minas Gerais

PEDIDO DE COMPRA

070

RUA SÃO JOÃO, 290 BAIRRO: CENTRO CEP: 33400-000 - MG FONE: (31) 3688-1300
CNPJ: 73.357.469/0001-56

ORDEM DE COMPRA NÚMERO: 4821 **DATA:** 20-11-2020 **Ordinário**

DOTAÇÃO: 504 02.05.04.08.244.0035.2121.3.3.90.30.00 **VLR.DOTAÇÃO:** 7.020,00

FONTE DE RECURSO: 129-Transferências de Recursos do Fundo Nacion: **PRAZO ENTREGA:**

DIVISÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **VENCIMENTO:** INTEGRAL EM ATÉ 05 DIAS UTEIS

E. DESPESA: MATERIAL DE CONSUMO **FORMA PGTO.:** EM ATÉ 30 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL

LICITACAO: 170 / 2020 **NRO.MODALIDADE:** 48 **MODALIDADE:** DL-Dispensa de Licitação- **RESERVA:** 5089

FORNECEDOR: 10290 - FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

CNPJ/CPF: 20.111.411/0001-61 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

ENDEREÇO: AV CORONEL JOVE SOARES NOGUEIRA , 54 -LOJA LOJA - RIACHO DAS PEDRAS - gilsonfutura@yahoo.com

CIDADE: CONTAGEM - MG **CEP:** 32265140 **TELEFONE:** 31 98670-7532

Destino da Compra: Abertura de processo de compra para barracas, em atendimento à demanda da Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social, tendo em vista a oferta do serviço de pernoite à população em situação de rua durante a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19). Gentileza utilizar recursos existente na conta 48.822-4

Local Entrega: 129 - DIRETORIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL - ADM. - AV. ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, Nº 2500 - BAIRRO SANTOS DUMONT - FONE: 3688.1482

ITEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	40	UN	BARRACA CAMPING Barraca de camping (campo ou praia) Capacidade para 2 pessoas. UPF 30+ Categoria de muito boa proteção. Com bolsa de transporte. Composição: Sobretudo em poliéster com FA Coating Tecido em poliéster Piso em polietileno Varetas em fibra de vidro ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Altura 1.12 Largura 1.45m Profundidade 2.05m	175,5000000	7.020,00

Solicitação: 4394	Solicitante: EMANUELLY FERREIRA DE PAULA MELO	Pr.Compra: 403	Ata:	Contrato: /-1
Requisição: 1397				
Observação:				
Valor Anulado: Desconto: Valor Total Pedido: R\$ 7.020,00 (Sete Mil e Vinte Reais)				

007285-TATIANE CRISTINA DA SILVA MARCELINO

As Mercadorias/Serviços constantes desta solicitação, somente serão aceitas se entregues integralmente.

Horário de Recebimento: 08:00 às 14:00 horas.